DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 06 de novembro de 2026 ANO LIX Nº 14.357

Seções

PODER EXECUTIVO **1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO **4**
Secretaria Executiva de Administração 4
Arquivo Municipal 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **5**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **72**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **73**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **73**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS **73**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA **75**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS **75**
PROCURADORIA GERAL **75**
CORREGEDORIA GERAL **77**
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **78**
PODER LEGISLATIVO **85**
LICENÇAS **86**
CONSELHOS MUNICIPAIS **87**
COMDEF - Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência 87

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.666, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 58.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
147100	10.122.0014.2081	Apoio Administrativo e Manutenção aos Serviços da SAÙDE	01.01.031000	3.3.90.36	58.000,00
Total Unidade	58.000,00				
Total Geral	58.000,00				

Para a dotação:

PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
147100	10.122.0014.2081	Apoio Administrativo e Manutenção aos Serviços da SAÙDE	01.01.031000	3.3.90.93	58.000,00
Total Unidade	58.000,00				
Total Geral	58.000,00				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923| E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.11.06 17:00:14 -03'00'

DECRETO Nº 21.667, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 250.000,00, da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, da Câmara Municipal de Piracicaba, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA					R$
010100	01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	3.3.90.37	250.000,00
Total Unidade					250.000,00
Total Geral					250.000,00

Para a dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA					R$
010100	01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	3.1.90.16	250.000,00
Total Unidade					250.000,00
Total Geral					250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.671, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R$ 4.130.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026, nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio de Decreto e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

060100	28.846.0002.0005	Encargos e Contribuições sobre a Receita Municipal	01.01.011000	3.3.90.47	R$ 3.870.000,00
240100	15.122.0003.2012	Abastecimento, Manutenção e Conservação da Frota de Veículos	01.01.011000	3.3.90.39	R$ 260.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2026
Aquisição de Rádios Comunicadores e Fones de Ouvido.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R$ 25.878,90

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo

Arquivo Municipal

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 001/2026, autorizada pelo titular da Gerência de Recursos Humanos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes à Gerência de Recursos Humanos – GRH, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.09.01.001, 005.09.01.007, 005.09.01.009, 005.10.02.008, 005.10.02.010, 005.10.02.021, 005.11.02.031, 005.10.03.001, 005.10.03.008, 005.10.04.001, 005.10.05.012, 005.10.05.013, 005.10.06.008, 005.11.01.008, 005.11.01.011, 005.11.01.014, 005.11.01.024, 005.11.01.028, 005.11.02.008, 005.11.02.009, 005.11.02.013, 005.11.02.014, 005.11.02.015, 005.12.01.001, 005.12.01.002, 005.12.01.013, 005.10.01.003, 005.12.01.025, 005.09.01.014, totalizando 92 (noventa e duas) caixas, 34 (trinta e quatro) pastas e 28 (vinte e oito) processos do período de 01/1970 à 12/2017.
Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 002/2026, autorizada pelo titular do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e Serviço Municipal de Perícias Médicas - SEMPEM, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes ao SESMT/SEMPEM, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.04.01.005, 005.09.01.005, 005.11.02.008, 005.17.01.007, 005.18.01.003, 005.18.01.014, 005.18.01.014, 002.01.01.094, 005.18.01.020, totalizando 178 (cento e setenta e oito) caixas, 24 (vinte e quatro) pastas e 2 (dois) livros do período de 01/2002 à 06/2017.
Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 003/2026, autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes a antiga SEMDETTUR, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 013.02.02.003, 005.13.03.011, 005.13.03.018, 005.13.03.024, 005.13.03.026, 005.11.01.014, 005.13.03.023, 005.13.03.014, 005.13.01.004, totalizando 7,5 metros lineares de documentos do período de 01/1998 à 01/2017.
Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 004/2026, autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes a antiga SEMAC, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.04.01.006, 005.04.01.007, 005.04.01.014, 005.04.01.016, 005.09.01.005, 005.11.02.031, 013.01.01.008, 013.02.04.038, 013.02.04.055, 013.02.13.008, 009.02.01.004, 009.04.01.004, 009.04.01.008, 009.04.02.007, 009.04.02.013, 009.04.02.016, 009.04.04.003, 009.04.04.004, 017.01.01.006, 009.04.03.001, totalizando 400 (quatrocentas) pastas, 06 (seis) livros do período de 01/1985 à 12/2004.
Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 005/2026, autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes a antiga SEMOZEL, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.04.01.016, 005.02.02.033, 005.02.02.45, 005.11.02.015, 005.13.01.001, 005.13.01.002, 005.13.01.003, 005.13.01.004, 005.13.03.010, 005.13.03.011, 005.13.03.023, 005.13.03.025, 005.13.03.026, 013.02.03.080, 013.02.02.003, 015.01.06.009, totalizando 3,5 metros lineares de documentos do período de 01/1985 à 12/2004.
Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

ERRATA

Na Relação de Eliminação de Documentos n° 003/2026, publicado junto à Ata da Segunda Reunião da CPAD-Administração, onde se lê:

CÓDIGO
REFERENTE À DESCRITOR DO CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO
Quadro demonstrativo da Folha de Pagamento de 005.13.01.004
Autarquias e Fundações

Leia-se:

CÓDIGO
REFERENTE À DESCRITOR DO CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO
005.13.01.004 PROCESSOS RELATIVOS Á COMPRA DIRETA
Ficam inalteradas as demais disposições.

Piracicaba, 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Este Edital é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura de Piracicaba. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

ATENÇÃO: Antes de finalizar sua inscrição, confira cuidadosamente todas as informações e os documentos apresentados. Após o envio, não serão permitidas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados em nenhuma etapa deste edital.
Os recursos deverão se limitar à contestação da análise realizada, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. FUNDO DE APOIO À CULTURA

A Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas modificações institui o Fundo de Apoio à Cultura e tem por objetivo o desenvolvimento, o incentivo e a manutenção das atividades artístico-culturais no Município de Piracicaba.
Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas modalidades de circulação, formação e produção, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba, distribuídas nas seguintes categorias:

- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Circo
- Cultura Popular
- Dança
- Literatura
- Música
- Teatro
- Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural

2.1.1. As propostas deverão contemplar ações de circulação, formação ou produção cultural, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Entende-se por:

Circulação: Iniciativas voltadas para difundir e expandir o acesso a bens, produtos e manifestações artísticas — como espetáculos de teatro, dança, circo, shows musicais, exposições de artes visuais, exibições de cinema ou oficinas literárias — para além do seu local de origem. A proposta deve prever no mínimo 2 apresentações ou exibições.

Formação: Iniciativas voltadas ao processo de aprendizagem e na transmissão de saberes, tais como

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

oficinas, workshops, cursos de capacitação ou formação continuada, rodas de conversa, palestras e similares.

Produção: Iniciativas que englobam a concepção, o planejamento, a execução e a gestão do produto cultural proposto (no mínimo 1 produto).

2.1.3. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem selecionados

I. Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos:
 a. Cada uma das categorias: Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música, Teatro, selecionará 2 (dois) projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e 1 (um) projeto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
 b. Para projetos de maior porte, serão selecionados 2 (dois) projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T, conforme Anexo 1.

II. Das vagas previstas no item 2.2.I.a. deste Edital, 6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais 100% executados em áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua. A reserva será distribuída da seguinte forma:

- 2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

- 4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

III. O proponente deve identificar na inscrição, mediante apresentação da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) que pretende concorrer nas vagas de áreas vulneráveis. Primeiramente todos os que estiverem nessa condição serão classificados em ordem decrescente de nota final, e contemplados de acordo com o número de vagas existentes exclusivas para territórios vulneráveis, conforme Anexo 1.

IV. Os que optem por ações em territórios vulneráveis que não forem selecionados nestas vagas específicas, concorrerão nas demais vagas de sua categoria, em ordem de classificação de nota, junto com os demais projetos.

V. Entre todas as inscrições para áreas vulneráveis, serão selecionadas as que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

VI. Caso todos os projetos selecionados para as vagas exclusivas destinadas a ações em territórios vulneráveis estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para avaliar, em comum acordo, a possibilidade de realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, mantida a obrigatoriedade de execução integral das ações em territórios que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), sendo que, no mínimo, R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) deste total estão reservados para ações a serem realizadas em territórios vulneráveis, conforme estabelecido no item 2.2.

Os totais pagos para cada categoria estão abaixo, e como será a distribuição dos valores para cada projeto encontra-se descrito no Anexo 1.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127200 1.13.392.0013.2049 0203011000 335043 / 336045 / 339048

Sobre o valor total repassado pelo Município de Piracicaba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

serviço à administração pública, portanto, o Município de Piracicaba não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4. Quem pode participar

I. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos e que comprove residir e atuar no Município de Piracicaba há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

II. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

III. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física maior de 18 anos no momento da inscrição neste Edital;

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando a Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 6).

2.5. Quem NÃO pode participar

Não podem inscrever-se neste Edital agentes culturais que:

I. Tenham menos de 18 (dezoito) anos;

II. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V. Sejam membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural);

VI. Inscrevam projetos com ações sem finalidade artístico-cultural;

VII. Estejam em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo com ou sem CNPJ;

VIII. Estejam cumprindo sanções decorrentes de projetos selecionados em editais ou leis de incentivo à cultura anteriores que impeçam sua participação em novos chamamentos públicos;

IX. Inscrevam projetos já contemplados por editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no Município de Piracicaba, ainda que apresentados em categoria ou faixa de valor diferente.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas e reuniões públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. A mera participação nessas atividades não inviabiliza sua inscrição neste chamamento público.

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

II. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes de projeto diferentes, será considerada apenas a

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet, em qualquer fase deste Edital.

III. Cada agente cultural poderá participar deste Edital em apenas uma forma de inscrição, seja como pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, independentemente de figurar como proponente ou representante legal.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrições – Etapa de apresentação dos documentos e projetos pelos agentes culturais.
II. Pré Seleção – Etapa em que ocorre a análise dos documentos da inscrição conforme item 4.
III. Seleção – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
IV. Habilitação – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme item 9.
V. Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Período e Procedimento de Inscrição

I. Período
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 9h do dia 9 de novembro de 2026 até às 17h00 do dia 7 de dezembro de 2026.

II. Onde
Acessar o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

III. Como

a. Na página que abrir pelo link do item 4.1.II, selecione o botão CULTURA, e em seguida escolha Chamamento Público – Edital n.° 7/2026 - FAC.

b. Antes de clicar em "Solicitar", acesse o link do texto "Mais Informações", onde constam o edital e seus anexos para download.



c. Após tomar conhecimento do regramento do edital, baixar e preencher os anexos pertinentes, acessar o botão "Solicitar" para realizar a inscrição.



4.2. Documentos

Em audiência pública com a sociedade civil provocada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Conselho Municipal de Cultura, foram pactuados os regramentos deste edital, entre eles, pontuação extra e tempo de residência e de atuação artística no município.
Na Etapa de Pré Seleção será avaliada a documentação do proponente que optar pela pontuação extra, através do Anexo 9, e o tempo de residência e atuação em Piracicaba através dos comprovantes de endereço.

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Na inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos, um arquivo para cada documento, em formato PDF, com exceção da planilha Orçamentária, (Anexo 5), que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:

4.2.1. INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

I. O proponente pessoa física deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando seu CPF.**

II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.1.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para **baixar** o edital e seus anexos.

IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

V. A inscrição de pessoa física é destinada a projetos que sejam da concepção da pessoa física e execução de forma individual do proponente ou com equipe técnica definida no plano de trabalho (anexo 4).

VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da **pessoa física** proponente.

VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3);

b. Plano de Trabalho (Anexo 4);

c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);

d. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

e. Comprovante de endereço com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

f. Comprovante de endereço atual em nome do proponente (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

g. Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) – 2 (dois) comprovantes de atuação artística da pessoa física no município de Piracicaba:

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).
Atenção! É obrigatória **a identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com **identificação do nome** do proponente no perfil e/ou descrição da publicação.
Também não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

h. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.
i. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

I. O proponente pessoa jurídica deve fazer o login na plataforma de inscrição usando seu CNPJ ou o CPF de seu representante legal.
II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.2.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.
III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link Mais Informações para baixar o edital e seus anexos.
IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão Solicitar.
V. A inscrição de pessoa jurídica é destinada a projetos que sejam da concepção e execução da pessoa jurídica proponente.
VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da pessoa jurídica proponente ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI).
VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:
 a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;
 b. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;
 c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);
 d. Cartão CNPJ;
 e. Documento comprobatório da constituição e do registro regular da pessoa jurídica, devidamente atualizado e válido, conforme sua natureza jurídica, podendo ser apresentado Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou outro documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações ou consolidações, quando aplicável;
 f. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal da pessoa jurídica proponente, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);
 g. Comprovante de endereço da pessoa jurídica ou de seu representante legal com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;
 - Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
 - Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

h. Comprovante de endereço atual em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).
- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

i. Comprovantes de atuação artística da pessoa jurídica ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI) no município de Piracicaba (Anexo 8):
1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO MEI)** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

j. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

k. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.3. INSCRIÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

I. O proponente GRUPO OU COLETIVO deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando o CPF de seu representante.**

II. **Todos** os membros do grupo ou coletivo devem assinar e estar identificados na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6) com cópia de documento com foto.

III. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.3.I ou 4.2.3.II serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para baixar o edital e seus anexos.

V. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

VI. A inscrição de grupo ou coletivo é destinada a projetos que sejam da concepção e execução do grupo ou coletivo proponente.

VII. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser **a do grupo ou coletivo** proponente.

VIII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;

b. Declaração de representação (Anexo 6) com identificação expressa de seu representante e todos os membros (nome, telefone, e-mail);

c. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;

d. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel)

e. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante do grupo ou coletivo, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);

f. Comprovante de endereço do representante do grupo ou coletivo com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

g. Comprovante de endereço atual em nome do representante do grupo ou coletivo (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

h. Comprovantes de atuação artística do grupo ou coletivo no município de Piracicaba (Anexo 8):

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome do GRUPO OU COLETIVO** no próprio

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

i. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

j. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf; Nesta declaração o coletivo deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.3. Orientações Gerais para a Etapa de Inscrições

I. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, da Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do Decreto n.° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

II. Todos os documentos anexos deverão estar em formato PDF, com exceção do Anexo 5 (planilha orçamentária, que deverá ser SOMENTE em arquivo para Excel ou Libreoffice Calc), sendo vedado qualquer outro formato.

III. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

IV. Nenhum documento protegido por senha que impeça sua visualização direta na plataforma Sem Papel será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador para que possa ser visualizado ao ser anexado na plataforma da inscrição sem a senha.

V. A ausência de qualquer um dos documentos, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VI. A ausência de resposta e assinatura obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VII. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links (links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais para comprovação de atuação no município).

VIII. Não serão aceitos anexos divergentes dos solicitados neste edital.

IX. Os anexos devem ser apenas preenchidos e assinados, obrigatoriamente, mantendo sua formatação original e sem modificar, incluir ou excluir dados.

X. **Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive em nenhuma etapa deste edital.**

XI. O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço fac@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente, uma vez que a perda da leitura e resposta de e-mails poderá implicar a desclassificação do projeto.

XII. Só serão analisados na etapa de seleção, os projetos pré selecionados na conferência documental da inscrição.

XIII. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pela falha na inscrição devido a problemas em servidores, em provedores de acesso ou na plataforma Sem Papel, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

XIV. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar esclarecimentos a respeito de documentos a qualquer tempo e em qualquer etapa do edital, e o prazo para resposta constará no e-

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

mail da solicitação.

XV. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

XVI. Caso o projeto seja pré selecionado na Etapa de Pré Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho, em nenhuma circunstância.

5. PONTUAÇÃO EXTRA

5.1. O agente cultural poderá pleitear pontuação extra de + 2 (dois) pontos na nota final nas opções:

I. Agentes culturais do gênero feminino;
II. Agentes culturais LGBTQIAPN+;
III. Agentes culturais com 60 anos ou mais;
IV. Agentes culturais pessoas negras;
V. Agentes culturais pessoas indígenas;
VI. Agentes culturais pessoa com deficiência (PcD);
VII. Agentes culturais que residirem em áreas vulneráveis;

Atenção! A pontuação extra não será cumulativa, sendo atribuído o máximo de 2 (dois) pontos por projeto, independentemente da quantidade de condições de ações afirmativas em que o agente cultural se enquadre.

5.2. Para concorrer à pontuação extra o proponente deverá enviar a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) na inscrição.

5.3. As pessoas jurídicas podem concorrer à pontuação extra, desde que possuam quadro de dirigentes (comprovado pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas elegíveis à pontuação extra. Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.4. Os grupos/coletivos podem concorrer à pontuação extra, desde que tenham, majoritariamente (cinquenta por cento mais um), pessoas elegíveis à pontuação extra entre os membros que constam na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6). Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.5. Para pontuação extra para PcD, juntar na Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) a seguinte documentação de cada membro da pessoas jurídica ou GRUPO/coletivo elegível: laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se o proponente for concorrer à pontuação extra para Pessoas com Deficiência (PcD's).

Os laudos médicos devem conter:

- O nome da pessoa com deficiência;
- Data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- Descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- Dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

5.6. Para fins de concessão da pontuação extra prevista no item 5.1.VII, entende-se como área vulnerável as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou proponentes em situação de rua. Para a comprovação dessa condição, deverão ser observados os seguintes critérios, conforme a natureza do proponente:

I. **Pessoas físicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência em área vulnerável;
II. **Pessoas jurídicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando sede localizada em área vulnerável;

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

III. **Grupos ou coletivos:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência do representante em área vulnerável.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Proposta

O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pela Planilha Orçamentária (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pelo proponente.

O agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho (Anexo 4), documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados termina em 12 (doze) meses a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Execução Cultural. O proponente deverá acompanhar a execução do projeto, para, caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.

II. Será permitida apenas uma prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, enviando a Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) com o pedido para a Secretaria, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo "assunto" do e-mail com a frase: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.° 2026/ [número da inscrição].**

III. O agente cultural deverá aguardar o e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo Termo de Execução Cultural.

IV. Solicitações fora do período definido no item 6.2.II não serão analisadas.

V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias, se autorizado pela Secretaria.

VI. Excepcionalmente, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior a 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria.

6.3. Políticas de acessibilidade e inclusão

"Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.
Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.
Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.
Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.
Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.
Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo."

Pessoa com Deficiência: Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), e que em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Acessibilidade: É a forma como as barreiras são superadas. É garantir que qualquer pessoa, com deficiência ou não, possa usufruir de informações, serviços, produtos e espaços de forma confortável, autônoma e segura, com igualdade de oportunidades. A acessibilidade não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas um imperativo ético e social que beneficia a todas as pessoas.

6.4. O presente Edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto proposto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no item 6.4.I, podendo contemplar aspectos

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

arquitetônicos, comunicacionais e/ou atitudinais, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

I. Para o cumprimento dessa exigência, cada projeto deverá prever, no mínimo, 1 (uma) medida de acessibilidade para projetos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (duas) medidas de acessibilidade para projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo estas serem arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais, inclusive pertencentes ao mesmo aspecto, desde que compatíveis com as características do projeto**.**

6.5. São consideradas medidas de acessibilidade para elaboração do projeto:

I. **Aspecto Arquitetônico**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios. Exemplos:

a. Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

b. Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.

c. Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.

d. Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.

e. Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papeleira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.

f. Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.

g. Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

h. Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

i. Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras, destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.

II. **Aspecto Comunicacional**: abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada. Exemplos:

a. Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.

b. Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.

c. Além da sinalização física, existe a Libras Tátil, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.

d. Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.

e. Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. Importante: os leitores de tela não leem textos em imagens!

f. Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.

g. Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:

- Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
- Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
- Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
- Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
- Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.

h. Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.

III. **Aspecto Atitudinal**, envolve:

a. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.

b. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.

c. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.

d. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar:

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

"Você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!"

IV. **Acessibilidade para pessoas neurodivergentes** contempla:
- a. Monitores no receptivo dos eventos;
- b. Psicólogos;
- c. Abafadores de ruído;
- d. Baixa iluminação ou óculos escuros;
- e. Pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
- f. Sala de regulação sensorial / relaxamento.

V. **Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação** poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- c. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- d. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.6. Custos do projeto

I. O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária constante no Anexo 5 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e com as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção.

II. Os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos de apoio necessários à realização das atividades culturais previstas no projeto serão de responsabilidade do proponente e/ou dos participantes, conforme a natureza das ações propostas, não cabendo à Administração Pública Municipal o fornecimento desses itens.

III. As medidas de acessibilidade previstas deverão estar descritas no Plano de Trabalho e contempladas na planilha orçamentária do projeto, quando envolverem despesas. Nos casos em que sua implementação não gerar custos, o proponente deverá apresentar justificativa no Plano de Trabalho, demonstrando como as medidas serão disponibilizadas ou executadas.

Atenção! A planilha orçamentária (Anexo 5) deve ser enviada no formato Excel ou LibreOffice Calc, sem senha, para facilitar a conferência dos valores.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Categorias no Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, desde que informado no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o projeto tenha sido finalizado, ou seja, encerrado o prazo de execução, e ainda exista saldo residual na conta, incluindo os rendimentos, que não tenha sido utilizado durante a vigência do Termo de Execução Cultural, esse valor deverá ser devolvido à administração pública, e para isso o agente cultural deverá solicitar orientações para a secretaria.

6.7. Alterações no projeto

I. O que não pode ser alterado:
- a. Em hipótese alguma será permitida a alteração de proponente e objeto do projeto;
- b. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal da Proposta;
- c. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital;

d. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização;

e. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto, exceto nos casos com justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, e se solicitado antecipadamente e com a prévia autorização da Secretaria da Cultura.

II. O que pode ser alterado:

a. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado. Caso o prazo pretendido ultrapasse a vigência contratual, é necessário solicitar a autorização para a prorrogação de prazo para a Secretaria através da Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) e aguardar a autorização;

b. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no Relatório de Execução do Objeto;

c. Planilha Orçamentária:

- Permitida a alteração entre rubricas, desde que seja até 10% do valor total do projeto, e se justificado através da Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia (Anexo 14);
- Todos os outros casos de alteração orçamentária necessitam de autorização prévia através da Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13);

d. Local onde será realizada projeto – permitido para projetos de circulação, desde que justificado no Relatório de Execução do Objeto, e que o novo local proporcione quantidade similar de participantes;

e. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações e se autorizado pela Secretaria;

f. Prazo de execução do projeto – conforme item 6.2 deste edital.

III. As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13) no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.

IV. As solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pela Secretaria de acordo com o item 6.2.II deste edital.

V. Todas as demais alterações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão de pareceristas, que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, e o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para emitir o parecer favorável ou não favorável à alteração.

VI. A secretaria encaminhará a decisão da Comissão ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no ato da inscrição.

VII. Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no Relatório de Execução do Objeto com os anexos correspondentes, e com os e-mails, se houver, com as autorizações.

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

7. ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

7.1. Etapa em que a Secretaria analisa os documentos obrigatórios da inscrição constantes no item 4.2.
O resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e estará incluída a análise referente à escolha por pontuação extra.

7.2. Recurso da Etapa de Pré Seleção

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

I. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado;
II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.
III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.
V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;
VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;
VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Pré Seleção e a listagem dos agentes culturais pré selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;
VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção de pareceristas externos contratados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.° 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

8.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. Tiverem interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise de mérito cultural

I. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
II. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, dos aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.
III. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

IV. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação do Anexo 2, e classificados por ordem decrescente de nota final atribuída pela comissão.

V. Serão desclassificados os proponentes que receberem nota 0 (zero) de todos os membros da comissão em qualquer um dos critérios obrigatórios.

8.4. Análise da planilha orçamentária

I. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

II. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

III. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

IV. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.5. Resultado preliminar da Etapa de Seleção

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

8.6. Recurso da Etapa de Seleção

I. Para fundamentar eventual recurso, o proponente poderá solicitar o espelho de notas e/ou os pareceres referentes à avaliação de seu projeto, mediante solicitação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico.

II. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, através da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

III. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

IV. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

V. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

VI. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VII. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VIII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Seleção e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

IX. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.7. Desclassificação de Projetos

I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas pela categoria por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação.

III. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.

IV. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.8. Remanejamento de Vagas

I. Caso alguma categoria artística não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos projetos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria artística, observada a respectiva faixa de valor do projeto e a ordem de classificação.

II. Caso não existam projetos suplentes aptos a ocupar as vagas remanescentes, os recursos correspondentes poderão ser destinados a outro edital do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, mediante decisão da Secretaria Municipal de Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior deverão apresentar os documentos de habilitação.

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá acompanhar o cronograma para enviar a documentação obrigatória, em formato PDF, para o e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção:

I. **PESSOA FÍSICA**

a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

b. Certidão negativa de débitos MUNICIPAIS, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, emitida no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

II. **PESSOA JURÍDICA**

a. Certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no *site* https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

b. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

c. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

d. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no *site* https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
e. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

III. **GRUPOS OU COLETIVOS**
a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS do representante, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;
b. Certidões negativas de débitos MUNICIPAIS do representante, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);
c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS – CNDT do representante, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

9.2. Orientações para a Etapa de Habilitação

I. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
II. Não são aceitos protocolos de certidões ou certidões com prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese.
III. Não caberá recurso para substituir protocolo de certidão pela certidão equivalente.
IV. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
V. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por documentos que deixarem de ser emitidos e ou enviados dentro do prazo por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, problemas de acesso aos links do item 9.1, ou quaisquer outros.
VI. A Secretaria Municipal de Cultura informa que todos os links de redirecionamento para a emissão de certidões e documentos indicados no item 9.1 foram testados e estavam plenamente válidos e operacionais na data de sua publicação.
VII. A Secretaria não se responsabiliza por eventuais alterações de endereço eletrônico, instabilidades no sistema ou atualizações promovidas pelos órgãos emissores terceiros após a publicação deste certame. É de exclusiva responsabilidade do proponente zelar pela obtenção e apresentação das certidões obrigatórias, devendo buscar as vias alternativas oficiais de emissão caso constate indisponibilidade nos links sugeridos.
VIII. Recomenda-se aos agentes culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Habilitação, de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.
IX. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais, do banco de suplentes e por ordem decrescente de classificação, por categoria, para apresentarem os documentos de habilitação, a qualquer tempo, dentro da vigência deste edital.

9.3. Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

9.4. Recurso da Etapa de Habilitação

I. Contra a decisão da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme § 10 do art. 10 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

resultado.

II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Habilitação e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

IX. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Importância e funções das marcas.

I. **Transparência e Visibilidade:** Demonstrar à sociedade que a ação cultural é viabilizada com dinheiro público.

II. **Segurança Jurídica e Prestação de Contas:** O cumprimento rigoroso do manual de identidade visual evita inconsistências, glosas ou reprovação na etapa de prestação de contas do projeto.

III. **Pertencimento ao Sistema:** Vincula a iniciativa local às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

10.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.˚ do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, e deverá conter informações sobre os recursos dos aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.

10.4. Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:

I. Constar, antes de seu título, a expressão **"A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba/SP apresenta:"**;

II. As logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura (CoMCult), devem ser inseridas conforme material de apoio, disponível em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

III. Nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o **texto "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura"** deverá aparecer em local de destaque do produto resultante, assim como os logos da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

IV. Quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 5

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

segundos de exposição;

10.5. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, **no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação**, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

10.6. EXCEPCIONALMENTE, e mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, o prazo de envio da peça de divulgação poderá ser inferior ao do item 10.5 Caberá à Secretaria aceitar ou não as justificativas.

10.7. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação.

10.8. O e-mail da secretaria autorizando a veiculação de cada arte deverá ser juntado no Relatório de Execução do Objeto – Anexo 16, junto com a arte aprovada.

10.9. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.

10.10. Conforme item 12.2. deste edital, caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, se em uma ou mais divulgações do objeto deixar de cumprir o disposto nos itens 10.2 até 10.9.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

I. Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome, exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

II. Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta bancária para a Pessoa Jurídica.

III. Proponente Pessoa Física deverá abrir conta bancária para a Pessoa Física.

IV. Proponente Grupo ou coletivo deverá abrir conta bancária em nome da pessoa física informada na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6).

V. O prazo para resposta indicando os dados bancários é de 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

VI. A conta bancária indicada deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

VII. A conta bancária deverá ter até 10 (dez) dígitos.

VIII. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

IX. Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado por e-mail para assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo 12 deste Edital, de forma eletrônica na plataforma Sem Papel (usando o mesmo login da inscrição), no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

X. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade informada, em desembolso único.

Atenção! Caso o proponente receba comunicação via e-mail da secretaria informando que, no ato do repasse dos recursos, a conta bancária foi considerada inapta, o prazo para resposta com novos dados bancários é de 10 (dez) dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.3. Desistência de execução do projeto com Termo em vigência

I. O proponente que desejar desistir da execução do projeto após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros deverá formalizar sua solicitação mediante comunicação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico. A solicitação deverá conter o número do protocolo de inscrição, a identificação do proponente e a justificativa da desistência. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

II. Após o recebimento da comunicação oficial de desistência, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará as orientações para o recolhimento ao erário. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta pela Secretaria, para realizar o recolhimento e encaminhar cópia do extrato bancário englobando a data do depósito de recebimento dos recursos até a data do recolhimento. Deverá ainda enviar o comprovante da transferência bancária, em formato pdf.

III. O proponente deverá devolver os recursos com juros e moras calculados entre o período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.

IV. O desistente deverá encaminhar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento do recurso, através do Anexo 16.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O agente cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto.

I. A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório**.

II. Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, 1 (um) exemplar do produto finalizado, no prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

III. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

IV. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:

a. Solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.

b. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;

c. Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;

d. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

V. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

VI. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;

VII. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

VIII. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;

IX. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo Relatório de Execução do Objeto seja aprovado;

XI. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o Relatório de Execução do Objeto será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

XII. O cálculo de atualização monetária será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

12.2. Sanções para o caso de inadimplemento

I. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

II. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

b. Utilizar os recursos inadequadamente;

c. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

d. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCulT, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

culturais, OBRIGATORIAMENTE observadas as regras, diretrizes e orientações do item 10.

e. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;

f. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar todas as justificativas de alterações ocorridas, no Relatório de Execução do Objeto;

g. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

III. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 12.2.II. será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Seleção.

IV. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 12.2.VII deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria.

V. Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.

VI. Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.

VII. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura):

a. Devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;

b. Pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

VIII. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

IX. As medidas previstas no item 12.2.VII poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;

X. Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regrados conforme item 12.1.IV, "d", e 12.2.VII deste edital;

XI. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

XII. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 12.1.XII deste edital.

XIII. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação da Homologação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

13.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (exemplos: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10. A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da sua análise, em qualquer etapa.

13.11. O proponente deverá acompanhar o calendário de etapas disponível no site oficial da FAC, https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

13.12. A Secretaria Municipal de Cultura não enviará e-mails para comunicar os resultados das etapas do edital, ficando o proponente responsável por acompanhar as publicações oficiais e o calendário vigente no site https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e assim verificar os prazos para envio de documentos.

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, por meio do endereço eletrônico fac@piracicaba.sp.gov.br.

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

14. CRONOGRAMA

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO DE CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Inscrições	9/11/26	7/12/26
Etapa de Pré Seleção		
Resultado preliminar	14/12/26	
Período para enviar recurso	15/12/26	17/12/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	22/12/26	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	18/1/27	
Período para enviar recurso	19/1/27	21/1/27
Resultado dos Recursos e resultado final	29/1/27	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	1/2/27	17/2/27
Resultado preliminar	22/2/27	
Período para enviar recurso	23/2/27	25/2/27
Resultado dos Recursos	1/3/27	
Homologação	2/3/27	

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 – Categorias
Anexo 2 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural e de Pontuação Extra
Anexo 3 – Formulário de Inscrição
Anexo 4 – Plano de Trabalho
Anexo 5 – Planilha Orçamentária
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração de Residência
Anexo 8 – Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba
Anexo 9 – Declaração para Pontuação Extra
Anexo 10 – Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis
Anexo 11 – Formulário de Solicitação de Recurso
Anexo 12 – Termo de Execução Cultural
Anexo 13 – Solicitação de Alteração no Projeto
Anexo 14 – Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia
Anexo 15 – Solicitação de Prorrogação de Prazo
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto

Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 1
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao financiamento de **32 (trinta e dois)** projetos culturais, distribuídos entre as categorias artísticas e faixas de financiamento estabelecidas neste Anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1. Os recursos financeiros serão distribuídos entre 10 (dez) categorias artísticas, contemplando 3 (três) projetos por categoria, sendo 1 (um) projeto no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (dois) projetos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de 02 (dois) projetos de maior porte, no valor de R$ 50.000,00, conforme a seguinte distribuição:

A - **Artes Integradas** - 1 projeto de R$ 8.000,00
B - **Artes Integradas** - 2 projetos de R$ 25.000,00
C - **Artes Visuais** - 1 projeto de R$ 8.000,00
D - **Artes Visuais** - 2 projetos de R$ 25.000,00
E - **Artesanato** - 1 projeto de R$ 8.000,00
F - **Artesanato** - 2 projetos de R$ 25.000,00
G - **Audiovisual** - 1 projeto de R$ 8.000,00
H - **Audiovisual** - 2 projetos de R$ 25.000,00
I - **Circo** - 1 projeto de R$ 8.000,00
J - **Circo** - 2 projetos de R$ 25.000,00
K - **Cultura Popular** - 1 projeto de R$ 8.000,00
L - **Cultura Popular** - 2 projetos de R$ 25.000,00
M - **Dança** - 1 projeto de R$ 8.000,00
N - **Dança** - 2 projetos de R$ 25.000,00
O - **Literatura** - 1 projeto de R$ 8.000,00
P - **Literatura** - 2 projetos de R$ 25.000,00
Q - **Música** - 1 projeto de R$ 8.000,00
R - **Música** - 2 projetos de R$ 25.000,00
S - **Teatro** - 1 projeto de R$ 8.000,00
T - **Teatro** - 2 projetos de R$ 25.000,00
U - **Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural** - 2 projetos de R$ 50.000,00

3. VAGAS EXCLUSIVAS PARA TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

3.1. Das vagas previstas neste Edital, **6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais executados nas áreas vulneráveis do município**, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba, as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua.
A reserva será distribuída da seguinte forma:
I. **2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. **4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

3.2. É obrigatória a inclusão da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) no ato da inscrição quando o proponente tiver interesse em concorrer às vagas para projetos a serem executados em áreas vulneráveis.

3.3. Serão selecionadas as inscrições que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

3.4. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas que não forem contemplados nessa modalidade permanecerão concorrendo às vagas de ampla concorrência, observadas a respectiva faixa de valor do projeto, a pontuação obtida e as demais regras de classificação previstas no Edital.

3.5. Caso todos os projetos contemplados nas vagas reservadas estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para tratar, em comum acordo, da realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, visando ampliar a distribuição territorial das ações culturais.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O proponente deverá inscrever seu projeto na categoria artística correspondente à linguagem predominante da proposta, considerando seu objeto e suas principais atividades. Projetos que integrem duas ou mais linguagens artísticas, sem predominância de uma delas, poderão ser inscritos na categoria Artes Integradas.Todas as categorias artísticas previstas neste Anexo contemplam projetos culturais voltados à **formação, circulação e/ou produção cultural**, com propostas que abrangem uma ou mais dessas modalidades, observadas as características da linguagem artística escolhida e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.1. Artes Integradas

Concorrem nesta categoria projetos que envolvam a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais, promovendo o diálogo, a experimentação e a criação conjunta entre diferentes formas de expressão artística e cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção e circulação de espetáculos, apresentações e intervenções artísticas que integrem diferentes linguagens;
II. Realização de festivais, mostras, encontros e eventos que contemplem múltiplas linguagens artísticas e manifestações culturais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam a integração de diferentes linguagens;
IV. Desenvolvimento de projetos de experimentação, pesquisa e criação artística interdisciplinar;
V. Publicações e produções culturais que envolvam diferentes linguagens artísticas;
VI. Outro objeto que demonstre a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.2. Artes Visuais

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das artes visuais, contemplando diferentes formas de expressão artística, tais como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica artística, arte digital, histórias em quadrinhos e outras manifestações visuais, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de obras, trabalhos e projetos de artes visuais;
II. Realização de exposições, mostras, encontros, intervenções artísticas e eventos destinados à apresentação, circulação e difusão das artes visuais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam o aprendizado, a experimentação e o desenvolvimento de técnicas e práticas das artes visuais;
IV. Desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentação e criação artística na área das artes visuais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas às artes visuais;
VI. Outro objeto com predominância na área das artes visuais.

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.3. Artesanato

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do artesanato, contemplando a criação, produção, valorização, preservação e difusão de peças e técnicas artesanais, incluindo práticas tradicionais, populares e contemporâneas, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de peças e coleções artesanais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao ensino e à transmissão de técnicas e saberes artesanais;
III. Realização de feiras, exposições, mostras, encontros e eventos destinados à divulgação e valorização do artesanato;
IV. Ações de pesquisa, registro, preservação e difusão de técnicas, práticas e saberes artesanais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas ao artesanato;
VI. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.4. Audiovisual

Concorrem nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo) , tendo como objeto:

I. Produção de curta-metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de criação, roteiro, produção, direção, captação, edição e finalização de obras audiovisuais.
III. Pós-produção e finalização de curta metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
IV. Desenvolvimento de roteiro (ficção, documentário e animação);
V. Mostra de filmes.
VI. Produção de websérie e microdrama (inclusive em formato vertical).

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.5. Circo

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros, tendo como objeto:

I. Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II. Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV. Realização de mostras e festivais;
V. Publicações na área do circo;
VI. Outro objeto com predominância na área de circo.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.6. Cultura Popular

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da cultura popular, contemplando manifestações, práticas, saberes e expressões culturais tradicionais e contemporâneas vinculadas à memória, à identidade e às vivências de comunidades e grupos sociais, valorizando a transmissão de conhecimentos entre gerações, a atuação de mestres e mestras das culturas populares e tradicionais e a preservação da diversidade cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção, realização e circulação de apresentações, espetáculos e manifestações culturais populares, incluindo danças, músicas, celebrações, cortejos e outras expressões tradicionais e comunitárias;
II. Realização de festas, festivais, encontros, mostras, feiras e eventos voltados à valorização, ao reconhecimento e à difusão das culturas populares;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos, vivências e ações educativas que promovam a transmissão de saberes, práticas e técnicas tradicionais e populares, especialmente

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

por meio da atuação de mestres, mestras e demais detentores de conhecimentos culturais;

IV. Ações de pesquisa, registro, documentação, preservação e difusão da memória, das tradições, dos saberes e das manifestações culturais populares;

V. Produção de publicações, registros audiovisuais e outros materiais culturais destinados à valorização e à difusão das culturas populares, incluindo a literatura oral, a contação de histórias, os causos, as cantorias e outras formas de expressão popular;

VI. Projetos de valorização dos saberes e ofícios tradicionais, incluindo práticas artesanais, culinária tradicional e demais conhecimentos transmitidos e preservados pelas comunidades;

VII. Ações culturais que promovam o reconhecimento, a valorização e a visibilidade das identidades culturais, das manifestações comunitárias e das expressões populares vinculadas aos diferentes territórios;

VIII. Outro objeto com predominância na área da cultura popular.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.7. Dança

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área dedança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, tendo como objeto:

I. Produção de espetáculos de dança;

II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV. Publicações na área da dança;

V. Outro objeto com predominância na área da dança.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.8. Literatura

Concorrem nesta categoria projetos que tenham por objetivo o incentivo à leitura, bem como oportunizar a criatividade, valorizando o surgimento e o reconhecimento de novos talentos na arte da escrita, tendo como objeto:

I. Encontro com o(a) autor(a): ações com a presença de autores de obras literárias como mesas de autógrafos, espaços para debate e apresentação das obras aos leitores, bem como atividades com programação destinada ao público em geral com mediação e promoção da leitura;

II. Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams (declamação de versos em espaços públicos, inspirados pelo rap, sintonizados com a vida nas periferias e experimentados coletivamente)e outros eventos literários: ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias, batalhas de rimas e demais atividades de difusão da expressão oral e performática da literatura;

III. Oficinas de escrita criativa: cursos, aulas e oficinas de escrita criativa que se voltem à formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação não apenas da literatura, mas de outras linguagens como a canção e o roteiro para narrativas audiovisuais, games etc;

IV. Publicações literárias: apoio à edição, publicação e divulgação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.9. Música

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, tendo como objeto:

I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Gravações de álbuns musicais;

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Criação de obras musicais;
V. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI. Publicações na área da música;
VII. Outro objeto com predominância na área da música.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.10. Teatro

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros, tendo como objeto:

I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III. Realização de mostras e festivais;
IV. Publicações na área do teatro;
V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.11. Projetos de Maior Porte

Concorrem nesta categoria projetos culturais de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T deste Anexo 1, cuja natureza, dimensão, complexidade de execução e necessidades de produção justifiquem o enquadramento na faixa de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Serão admitidas propostas voltadas à formação, circulação e/ou produção cultural, observadas as características da linguagem artística predominante e as demais condições estabelecidas neste Edital.
A seleção dos projetos ocorrerá independentemente da linguagem artística escolhida, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VALOR	VAGAS	TOTAL PAGO NA CATEGORIA
A	Artes Integradas	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
B	Artes Integradas	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
C	Artes Visuais	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
D	Artes Visuais	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
E	Artesanato	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
F	Artesanato	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
G	Audiovisual	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
H	Audiovisual	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
I	Circo	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
J	Circo	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
K	Cultura Popular	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
L	Cultura Popular	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
M	Dança	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
N	Dança	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
O	Literatura	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
P	Literatura	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
Q	Música	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
R	Música	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
S	Teatro	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
T	Teatro	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
U	Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural	R$ 50.000,00	2	R$ 100.000,00
TOTAL PAGO NO EDITAL				**R$ 680.000,00**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba — SECRETARIA DE CULTURA — PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E DE PONTUAÇÃO EXTRA

1. REGRAMENTO

1.1. A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas referente ao atendimento dos critérios obrigatórios, conforme planilha A:

PLANILHA A - Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
Análise	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Ótimo	25	15	15	15	10	10	10
Bom	20	12	12	12	8	8	8
Satisfatório	15	9	9	9	6	6	6
Razoável	10	6	6	6	4	4	4
Insatisfatório	5	3	3	3	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0

1.2. A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:

I. Cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha B;

II. Todas as notas de cada projeto atribuídas por cada parecerista em cada critério obrigatório serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a G da Planilha B;

III. Serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente resultando na nota final do proponente, e o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos;

IV. Nos casos de concessão de pontuação extra prevista na Planilha C, a nota final do projeto corresponderá à soma da pontuação obtida nos critérios obrigatórios da Planilha B com a pontuação extra concedida, limitada a 2 (dois) pontos por projeto, de forma não cumulativa, independentemente da quantidade de condições atendidas, podendo atingir o máximo de 102 (cento e dois) pontos.

1.3. A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:

I. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.

II. Os bônus de pontuação extra não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

1.4. Critérios de desempate

I. Em caso de empate de nota final, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

II. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

a. Será classificado o proponente de maior idade, seja ele proponente pessoa física ou representante de proponente pessoa jurídica ou de coletivo.
b. Caso persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública previamente convocada, realizando-se independentemente do comparecimento dos interessados (art. 37, caput, da Constituição Federal – publicidade e impessoalidade).

1.5. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas para execução em territórios vulneráveis, bem como os projetos de maior porte, serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação e de pontuação extra estabelecidos neste Anexo 2, independentemente da categoria artística, observadas as demais disposições do Edital.

1.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

1.7. Serão desclassificados os proponentes que:

I. Receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios obrigatórios;
II. Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
III. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
IV. Não atenderem ao edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. PLANILHA B – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto:** A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	25
B	**Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto:** A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, e a sua relevância da repercussão das suas atividades quanto ao estímulo de manifestações que possam trazer à tona entre o público alvo.	15

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

C	**Acessibilidade e inclusão:** A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverão ser consideradas as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal previstas no projeto, observadas as exigências mínimas estabelecidas no item 6.4.I deste Edital e sua compatibilidade com as características da proposta.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e desdobramentos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma e Objetivos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

3. PLANILHA C – PONTUAÇÃO EXTRA REGIDA PELO ITEM 5 DO EDITAL N.° 7/2026

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Extra**
PE1	Agentes culturais do gênero feminino.	+2
PE2	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	+2
PE3	Agentes culturais com 60 anos ou mais.	+2
PE4	Agentes culturais pessoas negras.	+2
PE5	Agentes culturais pessoas indígenas.	+2
PE6	Agentes culturais pessoas com deficiência (PcD).	+2
PE7	Agentes culturais residentes em áreas vulneráveis do município de Piracicaba.	+2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		**+2**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba — SECRETARIA DE CULTURA — PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de Agente Cultural:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Projeto inscrito no Edital n.° 7/2026
Categoria _____
Nome do Projeto _____

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1. Dados pessoais do agente cultural inscrito

Nome / Razão Social:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
Data de nascimento / fundação:
CPF / CPNJ:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

1.2. O agente cultural já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

1.3. Mini currículo: *[Escreva aqui um resumo do currículo do agente cultural, destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje.* ***NÃO SERÃO ACEITOS LINKS****.]*

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! Caso deseje apresentar documentação artística complementar ao mini currículo e/ou à comprovação artística, o proponente deverá utilizar o campo com essa finalidade disponível no Anexo 4 (no item 4). O envio dessa documentação complementar é opcional.

2. DADOS DO PRODUTOR CULTURAL DO PROJETO

Nome:
E-mail:
Telefone:

3. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU DO GRUPO/COLETIVO (SE FOR O CASO)

3.1. Dados pessoais do representante do agente cultural inscrito

Nome:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
CPF:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

3.2. A pessoa física representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

3.3. Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar o número do protocolo de inscrição no campo "ASSUNTO"??

() Sim
() Não

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DE SEU REPRESENTANTE

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 4
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. Proponente:

1.2. Título do projeto:

1.3. Categoria do projeto:

1.4. A ação deste projeto será realizada nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?
() Sim
() Não
Se a resposta acima foi sim, indicar os locais: _____

1.5. Descrição do projeto:
[Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.]

1.6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso? [número inteiro]:

1.7. Qual a principal pauta temática contemplada pelo projeto?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

1.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE DO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, idosos e mobilidade reduzida, conforme Edital]

2.1. Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
() rampas corrimãos e guarda-corpos
() piso tátil
() elevadores adequados para pessoas com deficiência
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
() assentos preferenciais para pessoas com deficiência
() assentos para pessoas obesas
() iluminação adequada
() Outra _____

2.2. Acessibilidade comunicacional:
() o sistema Braille
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil
() Libras tátil
() a audiodescrição
() textos adaptados para leitores de tela
() as legendas
() a linguagem simples
() Outra _____

2.3. Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
() contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.4. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:
() monitores no receptivo dos eventos;
() psicólogos;
() abafadores de ruído;
() baixa iluminação ou óculos escuros;
() pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() sala de regulação sensorial / relaxamento.

2.5. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos onde seu projeto será realizado)

3.2. Do projeto resultará algum produto/entrega?

() Sim
() Não

3.3. Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

() Não gerará produto/entrega
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

3.4. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
[Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

3.5. Previsão do período de execução do projeto
Data de início: xxx de xxxxxxx de 2026.
Data final: *[12 meses após a data de início]*

3.6. Equipe
() individual
() Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.7. Cronograma de Execução
[Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.]

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.8. Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.]

3.9. Está ciente que todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deve obedecer, obrigatoriamente, o disposto no item 10 do Edital?
() Sim
() Não

3.10. Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?
() Sim
() Não

3.11. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

[Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.]

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além do FAC, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso deseje apresentar documentação artística complementar, utilizar este espaço. O envio dessa documentação é opcional.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ENVIAR NO FORMATO EXCEL OU LIBREOFFICE CALC)

(Preferencialmente, não altere a configuração da planilha, que está com fórmulas para gerar os totais)

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA:

NOME DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA ()

PESSOA JURÍDICA ()

GRUPO/COLETIVO ()

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	R$ 0,00

Orientações:

a) Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 4 – Plano de Trabalho

b) O valor total do projeto deve ser exatamente o da categoria da inscrição.

c) O agente cultural deve informar a referência de preço utilizada, como as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção

d) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

e) Inserir as datas de início e término de cada item, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

f) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

g) Ao terminar, salve o arquivo em xlsx ou odt para enviar no Sem Papel.

h) Planilhas enviadas em formato PDF serão consideradas "EM DESACORDO COM O EDITAL".

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00

Página: 45

							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL								R$ 0,00

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
[OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo]

Nós, membros do Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar a inscrição no Edital n.° 7/2026 de Seleção de projetos culturais com recursos do Fundo de Apoio a Cultura com o projeto _____ (nome do projeto).

Nesta reunião, nomeou-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) do CPF n° _____ (nº do CPF), como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação e prestar contas, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes abaixo informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

*[Preencher abaixo com os dados de **TODOS** os membros do grupo ou coletivo. É obrigatório colar os documentos solicitados embaixo da assinatura de cada membro]*

1. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

2. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

3. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

4. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Página: 47

5. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

(Acrescentar ou retirar dados referente aos membros integrantes, conforme composição TOTAL do Grupo ou Coletivo Cultural)

Piracicaba, _____/_____/ 2026.

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 7
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem não tem comprovante de endereço em seu nome]

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Declaração referente ao:
() comprovante de endereço antigo, de novembro de 2024 ou anteriores
() comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição

Eu,_____, CPF _____, telefone (DDD e n.°) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome informado na inscrição deste Edital**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.

Rua / n.°:
Bairro:
Cidade / Estado:
CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Documentos comprobatórios obrigatórios:
1) mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos – igual ou anterior à novembro/2024)
[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

2) recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026)
[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE:

- será considerado **APENAS** o primeiro comprovante mais antigo inserido no item 1 acima, e **APENAS** o primeiro comprovante atual inserido no item 2 acima, e que todos os demais serão desconsiderados.
- as comprovações aceitas são: folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, em que conste data e nome do proponente. Podem ser indicados links apenas para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, exceto do Google Drive;
- não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação;
- caso deseje apresentar documentação artística complementar deverá utilizar o campo do item 4 do Anexo 4, no momento da inscrição. O envio dessa documentação é opcional.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer com ponto extra, conforme item 5 do edital, e critérios de avaliação (Anexo 2), como:

() Agente cultural do gênero feminino (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural LGBTQIAPN+ (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural com 60 anos ou mais (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa negra (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa indígena (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural residente em áreas vulneráveis do município de Piracicaba (+2 pontos não cumulativos)
() Agente cultural pessoa com deficiência (PcD) (+2 pontos não cumulativos).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na desclassificação do edital e na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE AÇÕES EM ÁREAS VULNERÁVEIS

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.º, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e nº]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer às vagas reservadas para projetos realizados 100% em áreas vulneráveis, conforme itens 2.2 e 4.2 do edital.

Título do projeto:

Categoria do projeto:

Área(s) de execução do projeto:
[Entende-se por áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil, como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua]

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 11
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Assinale a opção adequada, conferindo na publicação do Diário Oficial qual é a fase correta:
() Etapa de Pré Seleção
() Etapa de Seleção
() Etapa de Habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
TÍTULO DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO À
Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Com base no Edital de Chamamento n.° 7/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP, venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (obrigatório):

_____.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 12
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º xxxx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - FAC - PIRACICABA/SP PELO EDITAL N° 7/2026.

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Carlos Alberto Lordello Beltrame, CPF n.° 017.217.888-67, e o AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx - [ou o AGENTE CULTURAL CULTURAL PESSOA JURÍDICA xxxxxxxxx, CNPJ n.° xxxxxxxxxx, legalmente representado por xxxxxxxx, portador do CPF n.° xxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, bairro xxxxxxx, Piracicaba/SP, telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx] - [ou o AGENTE CULTURAL xxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx, REPRESENTANTE do Coletivo xxxxxxxxxxxx], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais do Edital de Chamamento Público n.º 7/2026, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.° 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.° 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO),

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo PMP 2026/xxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxx (xxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados nos moldes do Art. 15 da Lei n.° 14.903/2024.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;
II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural até seu esgotamento após pagamento dos compromissos da planilha orçamentária;
IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V. prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba por meio do Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto preenchidos com os dados, informações, fotos (só é permitido inserir links de vídeos) e demais comprovações, em único documento em pdf;
VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento de notificação;
VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que o Projeto Cultural aprovado é apoiado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, incluindo as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba);
VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto.

7.1.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural em um único documento pdf (sem anexos);
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter incuído no relatório documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisual podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, e providenciará imediato encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Cultura;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
II. apresentação de plano de ações compensatórias ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos deverá ser, automaticamente, mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.4. Para que o contemplado solicite prorrogação de prazo é de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo. Solicitações fora desse período serão desconsideradas, e o prazo permanecerá o original. A solicitação fundamentada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br. Só será concedida uma única prorrogação do prazo de execução, e se pertinente.

8.5. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% (dez porcento) do valor total do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural, comunicadas à administração pública em seguida, e a justificativa deverá ser apresentada no Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), sem a necessidade de autorização prévia.

8.6. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, desde que utilizando a mesma conta bancária do recebimento dos recursos.

8.7. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento dos resultados se dará por meio da análise dos relatórios parcial e final de execução apresentados, bem como das visitas in loco que poderão ser realizadas pelos agentes públicos.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As partes, de comum acordo, definem e pactuam, desde já, que o endereço eletrônico do AGENTE CULTURAL registrado na Cláusula 1 deste contrato e o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba – FAC (Fundo de Apoio à Cultura), fac@piracicaba.sp.gov.br, serão utilizados como meio de comunicação formal entre si, inclusive

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

para Comunicados e Notificações relativos ao objeto do presente contrato, e para toda e qualquer correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

12.2. As partes ficam responsáveis por informar por e-mail, prontamente, qualquer alteração em seu endereço de e-mail e/ou telefone, sob pena de serem tidos por válidas e havidas todas as comunicações, notificações e envio de correspondências para o endereço de e-mail registrado neste contrato.

12.3. Os e-mails enviados para fac@piracicaba.sp.gov.br deverão constar no **campo "Assunto": Protocolo PMP 2026*/[n.° do protocolo do projeto inscrito no Sem Papel]* – [descrição do assunto].** *Exemplo: Protocolo PMP 2026/123456 – solicitação de prorrogação de prazo.*

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, encerrando-se em 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do proponente, podendo ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta dias), conforme edital. O pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação ao encerramento deste contrato, juntando o cronograma atualizado apontando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução que justificarão o novo prazo solicitado, e a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o extrato do saldo em conta, para as despesas futuras.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, xxx de xxx de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

xxxxxxxx
Agente Cultural
CPF n.° xxxxxxxx

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 13

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **SOLICITO** a seguinte alteração no projeto " " (nome do projeto), e declaro que sua efetivação ocorrerá somente após e se autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como passará: _____

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES PRETENDIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO SOLICITADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.

Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 14
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **DECLARO** que houve a seguinte alteração no projeto (nome do projeto) que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO REALIZADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações não descaracterisazam o objeto aprovado, e que foram realizadas de acordo com as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 15

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Título do projeto:
Termo de Execução Cultural n.°: *[Número do Termo]*
Proponente: *[Nome da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital n.° 7/2026, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, conforme as considerações a seguir, e ciente de que, conforme edital, só é permitida uma solicitação de prorrogação de prazo, e de no máximo 60 (sessenta) dias:

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO
- Data de encerramento que consta no Termo de Execução Cultural: ___/____/_____ (12 meses após a assinatura do proponente)
- Novo prazo pretendido: *[nova data de encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso. Exemplos comuns aceitáveis incluem:
Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros; necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre); mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

- Juntar o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com a proposta de projeto aprovada e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 16
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Orientações:
*A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos **LEGENDADOS**, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outro link. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.*
*O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.***

1. DADOS DO PROJETO

Protocolo no Sem Papel 2026/_____
Título do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.° do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. ETAPAS DO PROJETO

2.1. Resumo:
[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto cumpriram o cronograma proposto?
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi realizada
() As ações não foram realizadas conforme o planejado

***OBS:** Em caso de alteração, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a justificativa (Anexo X) referente às alterações que não necessitaram autorização prévia.*

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

2.3. Ações desenvolvidas

Dicas para Preenchimento
Descrição Clara e Detalhada:

- *Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.*
- *Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.*
- *Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.*
- *Datas: Indique a data de início e término de cada ação.*
- *Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*
- *Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.*
- *Evidências: Anexe fotos LEGENDADAS, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
[Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.]
() Sim
() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?
[Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.]
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
Outros: _____

3.3. Foi entregue cópia do produto gerado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba?
() Sim
() Não

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Quantas cópias?
Em que data?

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?]

3.5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
[Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.]

3.6. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
[Você pode marcar mais de uma opção]
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

*[Informe a **quantidade de pessoas** beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]*

5. EQUIPE DO PROEJTO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
[Digite um número exato (exemplo: 23).]

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?
() Sim
() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Sinalize neste espaço que os anexos correspondentes às alterações estarão no final no relatório.
Junte o Anexo 13 e os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.]
Junte o Anexo 14, caso tenha havido alteração que não necessitou de autorização pr´pevia.

Informe os profissionais que participaram do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() Presencial
() Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas, caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Onde o projeto foi realizado?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
() Equipamento cultural público municipal
() Equipamento cultural público estadual
() Espaço cultural independente
() Escola
() Praça
() Rua
() Parque
() Outros: _____

7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico LEGENDADO, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

- Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, no mínimo, 1 (um) exemplar do produto finalizado, até a data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

8. CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.1. Democratização do acesso

Apresente documentos e registros que comprovem a realização das ações de democratização do acesso à cultura previstas no projeto, tais como disponibilização gratuita de atividades e produtos culturais, distribuição de exemplares, destinação de produtos a acervos públicos, realização de atividades em diferentes territórios e outras estratégias destinadas à ampliação do acesso e do público beneficiado.

8.2. Acessibilidade

Apresente documentos e registros que comprovem a implementação das medidas de acessibilidade previstas no projeto, compatíveis com as características das atividades desenvolvidas, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais. Poderão ser apresentados registros fotográficos, materiais adaptados, registros de recursos de acessibilidade disponibilizados, comprovantes de contratação de profissionais especializados ou outros documentos pertinentes à natureza das medidas executadas.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1. Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso, onde haja identificação do proponente e data. Ex.: Divulgado no Instagram, colocar o link da divulgação.

9.2. Anexar todas as artes de divulgação aprovadas, e incluir abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- *Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.*
- *Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.*
- *Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.*

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Assinaturas do documento

"Edital 7-2026 e Anexos - FAC"

Código para verificação:**UBCQUW9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em06/11/2026 às 10:27:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/215075** e o código **UBCQUW9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2026
PROCESSO Nº 2026/162.353
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DESUMIDIFICADOR E ESTERILIZADOR DE AR PARA MUSEU PRUDENTE DE MORAES E PINACOTECA MUNICIPAL "MIGUEL DUTRA"

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	07	Uni	Desumidificador de ar, voltagem 110/220 volts, capacidade 18 litros dias, potência 390 Watts de alta performance, para controle de umidade do ar de ambientes internos, capacidade de 300 m3 equipado com umidóstato analógico, possibilidade de drenagem continua e pá direcionadora de ar.	R$ 3.214,00	R$ 22.498,00
02	06	Uni	Esterilizador de Ar, bivolt, sem filtro ou refil, compatível com uso constante 24 horas, para ambientes de, pelo menos, 60 m³. Equipado com sistema antichoque elétrico, curto-circuito e superaquecimento. Deve funcionar sem alterar a temperatura ou umidade do ambiente e não emitir ruídos ou cheiros.	R$ 500,00	R$ 3.000,00
03	02	Uni	Desumidificador de Ar (tipo residencial),voltagem 110/220 volts, capacidade 16 litros dias, potência 330 Watts de alta performance, para controle de umidade do ar de ambientes internos, capacidade de 165 m3/h equipado com umidóstato, reservatório de 6,5L, possibilidade de drenagem continua e pá direcionadora de ar.	R$ 4.001,00	R$ 8.002,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 33.500,00

Lote 01 – LICEQ DO BRASIL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Diversos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	NOVA COMPANY LTDA	R$ 95,00
02	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 35,99
03	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 4,69
04	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 42,49
05	ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 6,58
06	ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 6,55
07	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R$ 4,75
08	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 158,99
09	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 29,97
10	VRM COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 1,51
11	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 2,41
12	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 3,68
13	VRM COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 2,99
14	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 4,39
15	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 5,79
16	FERGAVI COMERCIAL LTDA	R$ 6,48
17	FERGAVI COMERCIAL LTDA	R$ 3,24
18	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R$ 8,50
19	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R$ 12,50
20	FERGAVI COMERCIAL LTDA	R$ 3,45
21	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R$ 4,50
22	FERGAVI COMERCIAL LTDA	R$ 5,98
23	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 6,00
24	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 36,99
25	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R$ 344,00
26	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 15,89
27	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 0,50
28	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R$ 91,25
29	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 174,99
30	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 199,95
31	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 160,00
32	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 717,97
33	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R$ 37,00
34	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R$ 1,75

JULIANA VICENTIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 71.957.310/0001-47, com sede na Avenida Affonso Pansan, nº 1967, Vila Bertini, Americana/SP, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 154.984/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 75/2025. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enriquecimento de base cadastral municipal, contemplando aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) contribuintes, vinculados a 229.405 inscrições imobiliárias, mediante higienização, validação, atualização, enriquecimento e tratamento dos dados depessoas físicas e jurídicas, com a finalidade de melhorar aqualidade, integridade, consistência e atualidade das informações utilizadas pela Administração Pública Municipal.
Quantidade: 500.000 unidades.
O órgão informa que estará aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.
Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-9512 e 3403-9514 ou pelo e-mail renbarbosa@piracicaba.sp.gov.br, tvassello@piracicaba.sp.gov.br e mvidal@piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 05 de novembro de 2026.

Karla Lovato Pelizzaro
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 232/2026
Aquisição de Material Elétrico

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA	R$ 3.687,99
02	J.A. LOPES ACESSÓRIOS EPP	R$ 1.948,00
03	J.A. LOPES ACESSÓRIOS EPP	R$ 650,00
04	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 16,32
05	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 16,32
06	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 17,99
07	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 17,99
08	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 27,49
09	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 26,97
10	MIRIAM SUZANA MORETTI ME	R$ 21,50
11	ALFA CONSTRUTORA LTDA	R$ 416,51
12	LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA	R$ 887,75
13	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R$ 1.724,00
14	LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA	R$ 2.494,99
15	S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 166,99
16	S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 295,99
17	COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP	R$ 78,83
18	LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA	R$ 3.687,99

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO:
139092/2026-1 JOSE NASCIMENTO DUTRA, 150495/2026-1 ODENIR CLEIDE MARQUES, 166863/2026-1 LUANA MORO GUERREIRO, 175579/2026-1 LINEAR ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, 176504/2026-1 MARIA VICTORIA SANTIN, 156313/2026-1 Granfa Participações LTDA, 156328/2026-1 Granfa Participações LTDA, 105658/2025-1 A-VALORA PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, 166816/2024-1 JOSE EDUARDO BOVI, 38204/2024-1 SÃO JUDAS PIRACICABA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, 77570/2026-1 LUCAS PIRES SERTORE, 150638/2024-1 SOLANGE APARECIDA BARIOTO CHIARINI, 171182/2026-1 GRACIANE LOPES MENDES, 164005/2026-1 RICARDO MARTINI, 165727/2026-1 KISY FREGOLENTE ZAMBELO, 149468/2026-1 TERRAS DO ENGENHO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 160641/2026-1 VALERIA MOREIRA DE OLIVEIRA, 176026/2026-1 RAFAEL DIOGO MANUEL, 177883/2026-1 JOSE DE LOURDES PINTO RODRIGUES, 181867/2026-1 PEDRO RODRIGES DE SOUZA, 184308/2026-1 FERNANDO CESAR FERRARI, 46188/2026-1 TIAGO ELISEU DELA ANTONIA, 164439/2026-1 LUIS ANTONIO SPESSOTTO, 111467/2025-1 LUAN COSTA, 171399/2026-1 ODILA DOS SANTOS ANDRADE, 174400/2026-1 VANDERLEI CARDOSO, 184572/2026-1 Maria Lucia de Moura Aguiar, 162216/2026-1 THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA, 88516/2026-1 marisete aparecida vasche, 66215/2026-2 PAULO GABRIEL DE SOUZA DONEGA, 159301/2026-1 LUIZ AFONSO VILELA, 530555/2023-1 BONAFÉ ENGENHARIA LTDA EPP, 97247/2026-1 MARCIO DE CARVALHO SANTOS, 63481/2016-2 HENRIQUE CESTA, 175137/2026-1 ALVARO MORAES PEDRO, 85112/2026-1 JESSICA GALDINO FAVA LEIRIA, 175665/2026-1 RAPHAEL ESTEVES PAVIGLIONE, 173439/2026-1 HOME READY ENGENHARIA EIRELI, 173728/2026-1 JAIR JACINTO, 163973/2024-1 DAVI LARA COSTA, 156745/2026-1 MARIA ROSARIA FRANCA JARDIM, 145156/2026-2 JAIR CARLOS, 138742/2026-1 ROGÉRIO MARTINS MARIANO, 186586/2026-1 JOAO BATISTA DAS NEVES, 190282/2026-1 CLEUSA SACARO, 181970/2026-1 LUCIANA ALVES DE SOUZA, 179737/2026-1 JOAO BATISTA MENDES DE SOUZA, 185164/2026-1 MARIA DE LOURDES BARROS PACHECO DO NASCIMENTO, 180048/2026-1 PAULO SERGIO DA SILVA, 175588/2026-1 CRISTIANO FRANCISCO DOS SANTOS, 101854/2026-1 LUCAS CAVALIERI PEREIRA, 175769/2026-1 GERSON SANTO NAZATO, 80879/2026-2 SIDINEI VOLPATO DE BRITO, 137506/2026-1 RAIMUNDA NONATA CARVALHO PEREIRA, 15556/1998-1 ANTONIO BRAZ MOREIRA OLIVEIRA, 173929/2025-2 LEANDRO ANTONIO MARQUES DA HORA E OUTROS, 92052/2024-2 MARCELO RAMALLI, 119078/2026-1 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUC/ E ASS/ SOCIAL, 180844/2026-1 FERNANDO DOS SANTOS MAZZI, 179274/2026-1 MARCELO MARTINS, 175361/2026-1 JOSÉ CARLOS BAESTEIRO, 176762/2026-1 LEANDRO MARCOS REDRADO HOMERO THON, 183246/2026-1 LINDOMAR DIAS SARAIVA, 189267/2026-1 JOSÉ BUENO, 188055/2026-1 MARCIO JOSE SILVA, 134489/2026-1 MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA, 58564/2025-2 MOVIDA PARTICIPACOES S.A., 31530/2024-2 SHIZEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 19627/2026-2 ANA PAULA DE ANDRADE PANNUTI, 128500/2026-1 RICHARD DOUGLAS LIMA DOS SANTOS E OUTRA, 25440/2026-2 JAM STEFANINI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 74637/2026-1 SERGIO AUGUSTO GENEROSO JUNIOR, 166303/2024-1 ROGERIO ALEXANDRE PEROSI, 188811/2026-1 WAP GESTAO E ADM. DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA, 176582/2026-1 PAULO ALEXANDRE DE MORAES SILVA, 179342/2026-1 CHB GESTAO E PARTICIPACAO LTDA, 172988/2026-1 MATEUS GIDALTON LOURENÇO DA SILVA, 187674/2026-1 ERICA LETICIA CARDOSO FERREIRA, 96088/2026-1 GV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA, 185366/2026-1 WESLEY MACEDO, 105617/2026-1 ALEXANDRE FERNANDO DE GODOY, 180007/2026-1 JHONNY GONÇALVES DE SOUZA, 173932/2026-1 PATRICK FERNANDO CORRER SAMPAIO, 185557/2025-1 DIJALMA JORGE CARPANEZZI, 135363/2026-1 MARCOS ROBERTO PIACENTINI, 181547/2026-1 LEONE MENDES DA SILVA, 175183/2026-1 JOSE MAURICIO DA SILVA LAVORENTI, 90397/2026-1 SEMMLER ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, 138914/2026-1 LUCAS BONINI VIDAS, 91493/2026-1 FLAVIA DELFINA DA CUNHA PERES, 139699/2026-1 EDSON DIAS DE OLIVEIRA, 119357/2026-1 ALINE SOUZA ZINSLY, 183561/2025-2 FOCO GESTÃO DE BENS LTDA, 155411/2024-1 ALEXEI BARBAN DO PATROCINIO, 184403/2026-1 FELIPE FERREIRA DONEGA E LETÍCIA DE SOUSA PEREIRA, 184552/2026-1 BGP EMPREENDIMENTOS S/A, 182895/2026-1 ANTONIO CASARIN E OUTROS, 180161/2026-1 ADRIANO PINHEIRO XAVIER, 185024/2026-1 REGIANE CRISTINA BOMBO, 187005/2026-1 GOD BLESS PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 192510/2026-1 THIAGO ALVES DO ROSÁRIO, 190719/2026-1 PAULO CESAR FELIX, 189929/2026-1 MARCOS FERNANDES TORRES, 185038/2026-1 ERCI DE LACERDA NALIN, 16190/2026-1 AMISTA PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA, 160534/2025-2 L.G.S ENGENHARIA E GESTÃO DE OBRAS LTDA, 185121/2026-1 JOSÉ ERNESTO GOMES, 184660/2026-1 JESSICA HELENA DA COSTA STENICO, 187899/2026-1 JOSE VALDIR STABELIN, 190259/2026-1 RENAN SABINO RODRIGUES DO PRADO, 188755/2026-1 RAQUEL THEREZA MONTEIRO DIAS, 191746/2026-1 ALEXSANDER ROBERTO BRINATTI, 179500/2026-1 FABIANO DA SILVA PAIVA, 183005/2026-1 TATIANE MEUCCI PAVILHAO, 183104/2026-1 ALDO BACCARIN, 178902/2026-1 FRANCISCO JOSE DA SILVA, 176863/2026-1 ADRIANA DA SILVA SOUZA, 112951/2026-1 NILTON JOSE BERTONCELLO, 174698/2026-1 ANGELA APARECIDA PUPPIN RUBIA, 175125/2026-1 MARCIO DE MORAES, 167747/2026-1 GERIVALDO ALBERTO DAS NEVES, 186902/2026-1 METALURGICA PILARES LTDA, 147291/2026-1 JESSICA LEAL DA FONSECA VITRO, 152080/2026-1 ISABEL RAMOS DE SOUZA, 187195/2026-1 JUVI HOLDING E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS UNIPESSOA, 192162/2026-1 PEDRO DEFACIO, 182176/2026-1 WEBERSON SAMPAIO FROIS E OUTRA, 25454/2026-1 MARIO ANDRADE DOS SANTOS, 180306/2026-1 PAULO RODRIGUES PINFARI, 13490/2026-1 LUCAS HENRIQUE BARBOSA, 180755/2026-1 DEMARCIO MONTEIRO DOS SANTOS, 164013/2022-2 QUAROTTO AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA, 152347/2026-1 RODOLFO DETONI, 163379/2026-1 KLEROS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, 175961/2026-1 KELLY PATRÍCIA CORNETA COSTA, 164293/2024-1 WLAMIR ROBERTO COELHO, 165957/2024-1 VERA LUCIA ALVES DE MOURA, 195952/2026-1 LUIS FERNANDO JOLY, 193479/2026-1 A.L.G.O EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA ME, 195278/2026-1 LENITA DAVANZO, 173399/2026-1 JUAN SINFORIANO DELGADO ROJAS, 194917/2026-1 SERGIO FALONE, 179450/2026-1 ALONSO DIOGO RODRIGUES DOS SANTOS, 190957/2026-1 ARLETE SOARES, 191234/2026-1 GEOFRAN PAIVA DOS SANTOS, 190749/2026-1 PAMELLA ANDRIELY SILVA SOUZA, 190384/2026-1 MARINALVA APARECIDA COSTA MARQUES GODOY E OUTRO, 191918/2026-1 PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROZATTE, 158127/2026-1 MARISA CONCEIÇÃO FELIPPE DE OLIVEIRA, 195474/2026-1 GUSTAVO FELIPE BARELLA, 13276/2025-1 ENCORP CB CONSTRUÇÕES LTDA, 143977/2024-1 ROGERIO DE SOUZA, 128795/2026-1 MW2S CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, 110176/2026-1 DANIEL BARBOSA ARRUDA MOREIRA, 171685/2026-1 MAURICIO BARBOSA MESSIAS, 190756/2026-1 NADSON PEREIRA DOS SANTOS, 187432/2026-1 VANDERLEI SOARES PINHEIRO, 179965/2026-1 IDEÁRIO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 180819/2026-1 MANUELA

APARECIDA CORREA, 193163/2026-1 BRUNO PEREIRA CAMARGO, 192797/2026-1 ANA PEREIRA ROCHA, 68774/2026-1 GERTRUDES CLAUDIA BARBIERI FORNAZIER, 96399/2026-1 LUCIANO DIACOVO NEVES, 198109/2026-1 TIMANADU ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 192683/2026-1 ISAAC SALLES, 199942/2026-1 CAMILA MORETTI BALTIERI, 98589/2026-1 AUREO CESAR GOMES DA SILVA, 181454/2026-1 JOÃO DA COSTA NETO, 181727/2026-1 SANCHES E BAPTISTA PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, 176903/2026-1 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO, 186490/2026-1 GIOVANNI GIORGI CRNKOVIC PENAZZI E OUTROS, 186509/2026-1 HAMILTON CESAR PASCOLI, 191914/2026-1 ALINE FERREIRA DE CASTRO, 188526/2026-1 JOSE AUGUSTO CALAZANS DOS SANTOS, 114874/2026-1 FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ , 195852/2026-1 ANDRE LUIS RODRIGUES PIAZZA E OUTRO, 188754/2026-1 LUCIMEIRE APARECIDA ALTARUJO MENGATTO, 134688/2024-1 CLAUDIO LAURINDO SANTIN, 179134/2026-1 SILVANA VIEIRA PINTO, 193598/2026-1 KATIA CRISTINA SETTEN STELLA, 201540/2026-1 BIANCA MOREIRA DOS SANTOS, 97000/2026-1 ALINE CRUZ GONCALVES DE ALMEIDA, 19632/2026-2 JOSE RICARDO ERLER, 177836/2026-1 ZAYO ADMINSTRADORA DE BENS LTDA, 201969/2026-1 TIAGO SIDNEY DE BRITO, 189026/2026-1 VICTOR FARIA VICENTIM, 197851/2026-1 THAIS MAYARA MOITA LEANDRO, 130345/2026-1 FELIPE CANNAVINA DOS SANTOS, 199702/2026-1 ADRIANO BOSQUEIRO, 145536/2026-1 REGINALDO SOARES SATELIS, 193627/2026-1 KATIA CRISTINA SETTEN STELLA, 172953/2026-1 PONTO 44 - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 125671/2024-2 ARTUR TATSUHIKO KIRYU, 158264/2026-1 JONATAS APARECIDO DOS SANTOS, 198166/2026-1 LETICIA AMANDA FRANCO DANTAS, 165502/2026-1 DANIELE BENÁ MARQUES DA HORA, 199173/2026-1 JESSICA RAFAELA HIPOLITO RIBEIRO, 164546/2026-1 LUIS PAULO BARALDI CONCEICAO, 102523/2026-1 SAMANTA FRANCHESCA ARRUDA BANDEIRA, 195759/2026-1 EZAQUEL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, 196527/2026-1 MAURICIO AFONSO DOS SANTOS, 177116/2026-1 GUILHERME GALINDO DOS SANTOS, 53650/2026-1 IGREJA EVANGÉLICA O CAMINHO DA PAZ, 166805/2024-1 JORGE MIGUEL CLEMENTE, 179088/2026-1 ADRIANA APARECIDA SILVA RIBEIRO, 156152/2026-1 APARECIDO BEZERRA ALVES, 123375/2026-1 JURANDIR APARECIDO FRANCO, 513856/2023-2 AGUASSANTA PROPRIEDADES S.A, 197456/2026-1 CARLOS AUGUSTO MOREIRA ZOCCA, 98640/2026-1 LAIS POPPIN TORIN, 158135/2026-1 JOSE PAULO MOLIN, 192843/2026-1 MATHEUS HOFF SIQUEIRA, 203022/2026-1 DOUGLAS ROBERTO FIGUEIRO PINTO, 188304/2026-1 ROBERTO TADEU TEIXEIRA, 203021/2026-1 DOUGLAS ROBERTO FIGUEIRO PINTO, 202014/2026-1 Ana Claudia Boiago Paparotto, 199345/2026-1 SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, 100251/2026-1 ANTONIO CESAR GOZZER, 199478/2026-1 ANSELMO RODRIGO TRANQUILIN, 162323/2026-1 NELY GUIDOLIN LIMA, 169881/2026-1 RENATO JOSE FANTINATO, 167727/2026-1 MURILO CAETANO DA SILVA, 192663/2026-1 LUIS ALBERTO MANOEL, 118352/2026-1 ZAIDE CLEMENTE, 206806/2026-1 LUIZ UMBERTO CAMPAGNOL, 206971/2026-1 ANTONIO CARLOS SANCHES E FABIANA LEAL POHLENZ SANCHE, 205921/2026-1 KELLY JANAINE MENGATTO, 205846/2026-1 MARCELO SIAN BRAZAO, 203294/2026-1 JULIANA MONTALVAO DE CARVALHO, 151915/2026-1 MÁRIO JOSÉ RONSINI FILHO, 58422/2026-1 Deivis Andre Carrion, 191601/2026-1 RENAN BARALDI DE MORAES, 204426/2026-1 ENRICO SAMPAIO DIAS, 177684/2026-1 FELIPE DIEGO VALVERDE, 201261/2026-1 VANESSA APARECIDA DOMINGOS ANDRÉ, 192570/2026-1 ANDERSON CASTANHA KNAPIK, 199373/2026-1 MARIA APARECIDA BRANDINI SOARES, 207074/2026-1 WASHINGTON MATHEUS LACERDA, 208478/2026-1 BRUNA SAMIRA DE LIMA NEVES, 208172/2026-1 FERNANDO GOMES DA SILVA FILHO, 207610/2026-1 Gabriela Monteiro, EXPEDIDOS.

VISTO DE CONCLUSÃO: 161401/2024-1 L&A BROTHERS HOLDING LTDA, 168329/2024-1 FERNANDO JOSE NARDOTTO KROLL, 161618/2024-1 THIAGO PERON FERNANDES, 79684/2026-1 PEDRO DOS SANTOS FERREIRA, 165237/2024-1 INÊS LOPES DA SILVA ALVES, 169347/2024-1 MARCELO CHALITA NOHRA, 91503/2026-1 LUCAS PERES DA SILVA, 94473/2026-1 EDIFICAR PRODUTOS EM AÇO LTDA - ME, 160846/2024-1 MARIA DE FÁTIMA DEGASPARI ANGELELLI, 150495/2026-1 ODENIR CLEIDE MARQUES, 175579/2026-1 LINEAR ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, 156313/2026-1 Granfa Participações LTDA, 156328/2026-1 Granfa Participações LTDA, 38204/2024-1 SÃO JUDAS PIRACICABA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, 165727/2026-1 KISY FREGOLENTE ZAMBELO, 166816/2024-1 JOSE EDUARDO BOVI, 150638/2024-1 SOLANGE APARECIDA BARIOTO CHIARINI, 184266/2025-1 GUILHERME BOARETTO, 54184/2020-2 AMISTÁ SPE MAISON D´OR EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA, 177883/2026-1 JOSE DE LOURDES PINTO RODRIGUES, 149468/2026-1 TERRAS DO ENGENHO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 26545/2025-2 PHYSICAL TREINAMENTOS E COMERCIO LTDA, 37087/2026-1 CLAUDINEI SANCHES, 163874/2025-2 FERNANDO CESAR FERRARI, 174400/2026-1 VANDERLEI CARDOSO, 44727/2024-1 NANCY NATERA GARBIM, 46188/2026-1 TIAGO ELISEU DELA ANTONIA, 181867/2026-1 PEDRO RODRIGES DE SOUZA, 184308/2026-1 FERNANDO CESAR FERRARI, 164439/2026-1 LUIS ANTONIO SPESSOTTO, 171399/2026-1 ODILA DOS SANTOS ANDRADE, 184572/2026-1 Maria Lucia de Moura Aguiar, 162216/2026-1 THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA, 88516/2026-1 marisete aparecida vasche, 91632/2025-1 LUIZ TINELLI NETO, 517158/2023-1 REGINALDO PEREIRA, 156745/2026-1 MARIA ROSARIA FRANCA JARDIM, 90197/2026-1 JOAO SERGIO COLI, 66215/2026-2 PAULO GABRIEL DE SOUZA DONEGA, 115867/2026-1 KEISE GUARNIERI, 85245/2025-2 TELES & RAMOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 145156/2026-2 JAIR CARLOS, 148056/2024-2 CINTIA MARIA APARECIDA SZYMANSKI , 151892/2024-2 CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA, 186586/2026-1 JOAO BATISTA DAS NEVES, 181970/2026-1 LUCIANA ALVES DE SOUZA, 175137/2026-1 ALVARO MORAES PEDRO, 190282/2026-1 CLEUSA SACARO, 163973/2024-1 DAVI LARA COSTA, 179737/2026-1 JOAO BATISTA MENDES DE SOUZA, 173728/2026-1 JAIR JACINTO, 159301/2026-1 LUIZ AFONSO VILELA, 138742/2026-1 ROGÉRIO MARTINS MARIANO, 37686/2025-1 JÉSSICA MAICHAKI CABRAL, 168999/2025-1 MARCO AURELIO DA CRUZ, 92052/2024-2 MARCELO RAMALLI, 80879/2026-2 SIDINEI VOLPATO DE BRITO, 166548/2024-1 PAULO CESAR DE OLIVEIRA E OUTRA, 173929/2025-2 LEANDRO ANTONIO MARQUES DA HORA E OUTROS, 114621/2011-1 SIDNEY SBRAVATTI, 128510/2025-1 REGINALVA GOMES FERREIRA, 150824/2024-1 MILTON CÉLIO BUZATTO , 188639/2025-1 MATHEUS GIL VENTURA, 117254/2025-1 GISLAINE APARECIDA BENEDITO, 7638/2025-1 MÔNICA BRAJÃO GOMES, 119078/2026-1 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUC/ E ASS/ SOCIAL, 185164/2026-1 MARIA DE LOURDES BARROS PACHECO DO NASCIMENTO, 175361/2026-1 JOSÉ CARLOS BAESTEIRO, 180048/2026-1 PAULO SERGIO DA SILVA, 180844/2026-1 FERNANDO DOS SANTOS MAZZI, 189267/2026-1 JOSÉ BUENO, 188055/2026-1 MARCIO JOSE SILVA, 134489/2026-1 MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA, 31530/2024-2 SHIZEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 34057/2026-1 FHH MARCON LTDA, 74637/2026-1 SERGIO AUGUSTO GENEROSO JUNIOR, 175769/2026-1 GERSON SANTO NAZATO, 25440/2026-2 JAM STEFANINI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 166303/2024-1 ROGERIO ALEXANDRE PEROSI, 188811/2026-1 WAP GESTAO E ADM. DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA, 187674/2026-1 ERICA LETICIA CARDOSO FERREIRA, 181547/2026-1 LEONE MENDES DA SILVA, 175183/2026-1 JOSE MAURICIO DA SILVA LAVORENTI, 180007/2026-1 JHONNY GONÇALVES DE SOUZA, 173932/2026-1 PATRICK FERNANDO CORRER SAMPAIO, 135363/2026-1 MARCOS ROBERTO PIACENTINI, 105617/2026-1 ALEXANDRE FERNANDO DE GODOY, 96088/2026-1 GV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA, 185557/2025-1 DIJALMA JORGE CARPANEZZI, 128610/2025-1 EDILANE BARREIRO DA SILVA, 112955/2019-1 ELEN APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES, 117818/2022-2 PAULO CASTELUCCI FILHO E OU, 83065/2020-1 JULIA PUPPIN RONTANI, 91493/2026-1 FLAVIA DELFINA DA CUNHA PERES, 149306/2019-1 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON CLASSIC, 117823/2022-2 PAULO CASTELUCCI FILHO E OU, 19160/2021-1 CAROLINE MONTEIRO DE ALMEIDA CARDOSO, 97977/2021-1 DAVID DA SILVA SOUZA, 49642/2023-1 VERA MARLI CARO E OUTRA, 82044/2018-1 MARISA BRITO DA SILVA CAMPAGNOLE, 27989/2021-1 RICHARD ALFREDO SCHIAVINATTO, 63481/2016-2 HENRIQUE CESTA, 11013/2024-1 LAIS RODRIGUES ZEM, 12577/2020-1 RONALDO SABARA DE JESUS, 59260/2014-1 LEANDRO CALCIDONI, 8040/2018-1 FELIPE FRANCISCO, 107687/2015-1 THIAGO LIBORIO, 158117/2020-2 EDISON MONTEZELLI, 167975/2017-1 JOSIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, 19636/2018-1 CLESIA MARIA NETO, 185138/2017-1 RAQUEL BUENO MORELLI, 84729/2021-1 EDIVAL DELAMUTA E OUTRA, 194184/2017-1 SANDRA CRISTINA BERNARDO DA SILVA, 91003/2021-1 MARCO TULIO BOLANO FERREIRA, 189297/2022-1 ARY CLAUDEMIR CAMARGO, 101329/2023-1 TANIA MEIRA BARROS FIGUEIREDO E OUTRO, 184552/2026-1 BGP EMPREENDIMENTOS S/A, 185024/2026-1 REGIANE CRISTINA BOMBO, 155411/2024-1 ALEXEI BARBAN DO PATROCINIO, 180161/2026-1 ADRIANO PINHEIRO XAVIER, 139699/2026-1 EDSON DIAS DE OLIVEIRA, 123777/2024-2 HERIQUI COELHO ROCHA, 98724/2025-1 EDISON DANILO ROSSI BORTOLETO, 88299/2025-1 CLAUDIO DOMINGUES, 192510/2026-1 THIAGO ALVES DO ROSÁRIO, 552537/2023-1 THAYLA QUEIROZ BERNARDES, 99781/2025-1 SUZAN JANAINA BAPTISTA DE SOUZA, 178902/2026-1 FRANCISCO JOSE DA SILVA, 35369/2022-1 LUCAS GRANDIS, 176863/2026-1 ADRIANA DA SILVA SOUZA, 174698/2026-1 ANGELA APARECIDA PUPPIN RUBIA, 112951/2026-1 NILTON JOSE BERTONCELLO, 74806/2024-1 JOSÉ FERREIRA PINHO JUNIOR, 188755/2026-1 RAQUEL THEREZA MONTEIRO DIAS, 183104/2026-1 ALDO BACCARIN, 160534/2025-2 L.G.S ENGENHARIA E GESTÃO DE OBRAS LTDA, 190719/2026-1 PAULO CESAR FELIX, 191746/2026-1 ALEXSANDER ROBERTO BRINATTI, 189929/2026-1 MARCOS FERNANDES TORRES, 185038/2026-1 ERCI DE LACERDA NALIN, 184660/2026-1 JESSICA HELENA DA COSTA STENICO, 183005/2026-1 TATIANE MEUCCI PAVILHAO, 175125/2026-1 MARCIO DE MORAES, 167747/2026-1 GERIVALDO ALBERTO DAS NEVES, 186902/2026-1 METALURGICA PILARES LTDA, 129579/2025-1 JONAS BARBOSA, 147291/2026-1 JESSICA LEAL DA FONSECA VITRO, 152080/2026-1 ISABEL RAMOS DE SOUZA, 187195/2026-1 JUVI HOLDING E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS UNIPESSOA, 3771/2026-1 PAULO SERGIO FANHANI, 192162/2026-1 PEDRO DEFACIO, 102058/2025-1 VANESSA LOPES RODRIGUES, 25454/2026-1 MARIO ANDRADE DOS SANTOS, 175961/2026-1 KELLY PATRÍCIA CORNETA COSTA, 163379/2026-1 KLEROS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, 164013/2022-2 QUAROTTO AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA, 152347/2026-1 RODOLFO DETONI, 165957/2024-1 VERA LUCIA ALVES DE MOURA, 164293/2024-1 WLAMIR ROBERTO COELHO, 163822/2024-2 LÉA BALTIERI INOCENCIO FURLAN, 105701/2025-1 JULIANO BELLINI RODRIGUES, 149259/2025-2 MAURICIO BANDEIRA MENDES, 137411/2026-1 JOAB SILVA DE SANTANA, 195952/2026-1 LUIS FERNANDO JOLY, 193479/2026-1 A.L.G.O EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA ME, 195278/2026-1 LENITA DAVANZO, 146984/2025-1 GENILSON VENERI, 24745/2024-2 WAGNER TADEU SANTILLO JUNIOR, 109588/2024-1 CARDOSO DE ALMEIDA PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, 78903/2024-1 CAROLINA FRIAS CARUSO GALLO, 177658/2025-1 FERNANDA DOS SANTOS FRANCO, 15556/1998-1 ANTONIO BRAZ MOREIRA OLIVEIRA, 91212/2021-1 VÂNIA MARIA BELETATE, 175438/2022-1 MARCELO FRANÇA DE CARVALHO, 36473/2018-1 RICARDO ALEXANDRE MASSARENTE, 71569/2021-1 ELITON WALTEMIR TOBIAS, 124414/2025-1 GILDOBERTO CUSTÓDIO ANDRADE, 106153/2023-1 SERGIO WILLIAM SILVA E OUTRO, 110176/2026-1 DANIEL BARBOSA ARRUDA MOREIRA, 151904/2024-2 MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA, 143977/2024-1 ROGERIO DE SOUZA, 45222/2025-1 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, 192797/2026-1 ANA PEREIRA ROCHA, 182785/2025-1 MIRIAM DAS GRAÇAS PIACENTINI PINHEIRO, 46521/2025-1 PEDRO ANTONIO DE MELLO, 88278/2026-1 RAFAELA RAMALHO E OUTRA, 181727/2026-1 SANCHES E BAPTISTA PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, 5769/2025-1 HESS GESTÃO DE BENS LTDA, 199942/2026-1 CAMILA MORETTI BALTIERI, 98589/2026-1 AUREO CESAR GOMES DA SILVA, 96399/2026-1 LUCIANO DIACOVO NEVES, 68774/2026-1 GERTRUDES CLAUDIA BARBIERI FORNAZIER, 519967/2023-1 LEONARDO ALVES FIGUEIREDO, 95184/2025-1 LUIZ HENRIQUE VILELA, 13548/2026-1 MATHEUS MACEDO BATISTA, 104227/2024-1 GENIALDO FURLAN E MARILDA DILIO FURLAN, 156909/2026-1 E.Z.ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 54946/2026-1 COLÉGIO CIDADE DE PIRACICABA LTDA, 186509/2026-1 HAMILTON CESAR PASCOLI, 192683/2026-1 ISAAC SALLES, 134688/2024-1 CLAUDIO LAURINDO SANTIN, 193598/2026-1 KATIA CRISTINA SETTEN STELLA, 38853/2017-2 AMANDA MAC FADDEN BERGGREN, 188754/2026-1 LUCIMEIRE APARECIDA ALTARUJO MENGATTO, 179134/2026-1 SILVANA VIEIRA PINTO, 16141/2025-1 MÔNICA CABELLO DE BRITO, 143877/2019-2 FRZ INCORPORADORA PIRACICABA 01 SPE LTDA, 21811/2025-1 EVANDRO JOSÉ GRANNUZZIO RODRIGUES, 177836/2026-1 ZAYO ADMINSTRADORA DE BENS LTDA, 152708/2025-1 CESAR DE ALMEIDA FERREIRA E OUTRA, 201969/2026-1 TIAGO SIDNEY DE BRITO, 193627/2026-1 KATIA CRISTINA SETTEN STELLA, 165502/2026-1 DANIELE BENÁ MARQUES DA HORA, 97000/2026-1 ALINE CRUZ GONCALVES DE ALMEIDA, 164546/2026-1 LUIS PAULO BARALDI CONCEICAO, 45593/2025-1 WLAMIR ANTONIO CAMPREGHER, 134619/2024-1 REYSON COLINA VIEIRA, 102523/2026-1 SAMANTA FRANCHESCA ARRUDA BANDEIRA, 157010/2024-1 PADAN ELETRO LTDA, 116464/2026-1 SANDRO ALBERTO MOZER, 513856/2023-2 AGUASSANTA PROPRIEDADES S.A, 179088/2026-1 ADRIANA APARECIDA SILVA RIBEIRO, 166805/2024-1 JORGE MIGUEL CLEMENTE, 83718/2024-1 VENTURELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, 125671/2024-2 ARTUR TATSUHIKO KIRYU, 33222/2020-2 LUCIANA BOZZO ELIAS, 27073/2015-1 GUSTAVO MAGANHATO, 90985/2025-1 HIAGO BERTO ROCHA, 49219/2024-1 MANOELA SILVA SANTANA, 73031/2024-1 ADILSON APARECIDO AMORIM, 86477/2021-3 BRASIL INCORPORAÇÃO 248 SPE LTDA, 149562/2022-1 ISABEL FATIMA GIMENEZ GAIOTO, 116648/2021-3 MAYARA JANAINA BERTOLINO, 126260/2012-1 CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SARRO, 128897/2021-1 GABRIEL FRUTUOSO LEONE, 535913/2023-1 REINALDO BATISTA DA SILVA E OUTRA, 199478/2026-1 ANSELMO RODRIGO TRANQUILIN, 206806/2026-1 LUIZ UMBERTO CAMPAGNOL, 207610/2026-1 Gabriela Monteiro, EXPEDIDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Piracicaba, 06 de Novembro de 2026.

Interessado: MARIA RAMOS DE SOUZA
Processo: 85210/2019
Assunto: CONVOCAÇÃO

Solicitamos o seu comparecimento nesta Secretaria, situada à Rua Capitão Antônio Cor- rea Barbosa, 2233 – Prédio do Centro Cívico (Prefeitura) 5o andar – Chácara Nazareth
até 05 (cinco) dias da data de recebimento, para tratar de assunto relacionado à solicita- ção de um Ponto junto ao Terminal Vila Sônia Boxes.
Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento e arquivamento do processo.
Favor comparecer munido dos seguintes documentos:
Cópia RG e CPF;
Carteira profissional – original (Cópia das folhas que conste: foto do interessa- do, qualificação civil e último registro como empregado, bem como da página seguinte em branco, comprovando que o requerente encontra-se desempregado);
Comprovante de residência atualizado; (PRECISA ESTAR NO SEU NOME)
Atestado de saúde, com emissão de até 120 (cento e vinte) dias, constando APTO A MANIPULAR ALIMENTOS caso for trabalhar com alimentos ou APTO A TRABALHAR caso for trabalhar com diversos.
Cadastro no sistema SEM PAPEL, da Prefeitura. Segue link para cadastro: https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio

AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVEM ESTAR ACOMPA- NHADAS DO ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Setor de Economia Informal
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIAÇAO DE SURDOS – LIBRAS PIRACICABA – ASSUPIRA , inscrita no CNPJ sob nº 43.593.106/0001–59 com endereço na Rua Antonio Correa Barbosa nº 1600 no Bairro Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Presidente GISELLE LORENA MILHOMEM brasileira, inscrita no RG n° 4802514 e no CPF nº 014.889.001-67 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Antonio Correa Barbosa nº 1600, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto n° 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural , educacional , esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 23/02/2027 ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a:
utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;
efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;
manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;
demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;
implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;
proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;
cumprir todas as condições previstas no Decreto n° 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:
que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;
que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local;
em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;
informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

GISELLE LORENA MILHOMEM
Presidente
ASSOCIAÇAO DE SURDOS – LIBRAS PIRACICABA – ASSUPIRA

PROCURADORIA GERAL

Contratada: J D GOMES GRÁFICA LTDA. – CNPJ nº 29.953.180/0001-08 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2026.000.002.931
Código Ajuste nº 2026.000.001.934
Contrato nº 1261/2026
Proc. Digital nº 2026/146.463
Licitação: Pregão Eletrônico nº 257/2026.
Objeto: Impressão de credenciais.
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 05/11/2026.

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 03.652.030/0006-85 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.935
Contrato nº 1262/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico n° 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 400/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R$ 53.348,90 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/11/2026.

Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 51.740.794/0001-60 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.783
Código Ajuste nº 2026.000.001.937
Contrato nº 1263/2026
Proc. Digital nº 2026/12.147
Licitação: Pregão Eletrônico n° 35/2026 - Ata de Registro de Preços nº 232/2026 (válida até 24/06/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial (sondas).
Valor: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/11/2026.

Contratada: PIRAENGE CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ nº 14.338.812/0001-56 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2025.000.002.503
Código Ajuste nº 2026.000.001.936
Contrato nº 1265/2026
Proc. Digital nº 2025/63.766
Licitação: Pregão Eletrônico n° 143/2025 – Ata de Registro de Preços nº 263/2025, prorrogado (válida até 10/09/2027).
Objeto: Fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos.
Valor: R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/11/2026.

Contratada: PAULO MARCIO PINHEIROS MACHADO JUNIOR. – CNPJ nº 56.438.959/0001-68 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.000.002.880
Código Ajuste nº 2026.000.001.939
Contrato nº 1266/2026
Proc. Digital nº 2026/95.796
Licitação: Pregão Eletrônico n° 182/2026 – Ata de Registro de Preços nº 447/2026 (válida até 20/09/2027, prorrogável).
Objeto: Confecção de camisetas manga curta.
Valor: R$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/11/2026.

Contratada: GZB ZONTA LTDA. – CNPJ nº 51.940.756/0001-51 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2025.000.002.504
Código Ajuste nº 2026.000.001.938
Contrato nº 1268/2026
Proc. Digital nº 2025/72.616
Licitação: Pregão Eletrônico n° 132/2025 - Ata de Registro de Preços nº 224/2025 (válida até 05/08/2027).
Objeto: Fornecimento de persianas, com instalação e remoção.
Valor: R$ 57.229,38 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.001.002.003
Código Ajuste nº 2024.000.000.485
Contrato nº 0529/2024.
Proc. Digital nº 2023/566.552
Licitação: Pregão Eletrônico n° 69/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de sistemas hidráulicos em caminhões e máquinas da Frota Municipal, com fornecimento de peças.
Valor: R$ 135.292,50 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/04/2024.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo n° 0529/2024 – 6.
Valor Acrescido: R$ 8.516,22 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), correspondentes a aproximadamente 25% do valor do contrato vigente.
Data: 03/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BOTTI PHARMA LTDA. – CNPJ nº 43.573.889/0001-09 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.102.717
Código Ajuste nº 2026.000.000.932
Contrato nº 0574/2026
Proc. Digital nº 2025/145.085
Licitação: Pregão Eletrônico n° 286/2025 – Ata de Registro de Preços nº 112/2026 (válida até 17/03/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 12/05/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo n° 2026.000.000.448
Aditivo n° 0574/2026 – 2.
Objeto: Alteração de Razão Social e de Gestor.
Data: 03/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – CNPJ nº 00.331.788/0023-24 (SAÚDE)
Contrato nº 1178/2025.
Proc. Digital nº 2024/145.932.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 126/2025 (válida até 12/05/2026).
Objeto: Locação de equipamento médico respiratório BIPAP e CPAP com acessórios.
Valor: R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/11/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Aditivo n° 1.178/2025 – 2.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 04/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – CNPJ nº 00.331.788/0023-24 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.057.002.429
Código Ajuste nº 2026.000.000.822
Contrato nº 0491/2026.
Proc. Digital nº 2024/145.932.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 126/2025 (válida até 12/05/2026, prorrogável).
Objeto: Locação de equipamento médico respiratório BIPAP e CPAP com acessórios.
Valor: R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/04/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.439
Aditivo n° 0491/2026 – 2.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 04/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – CNPJ nº 00.331.788/0023-24 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.057.002.429
Código Ajuste nº 2025.000.000.911
Contrato nº 1010/2025.
Proc. Digital nº 2024/145.932.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 126/2025 (válida até 12/05/2026).
Objeto: Locação de equipamento médico respiratório BIPAP e CPAP com acessórios.
Valor: R$ 34.193,00 (Trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/10/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.438
Aditivo n° 1010/2025 – 3.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 04/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 46.884.097/0001-43 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.603
Código Ajuste nº 2026.000.001.774
Contrato nº 1160/2026.
Proc. Digital nº 2025/115.575
Licitação: Pregão Eletrônico n° 196/2025 - Ata de Registro de Preços nº 362/2025 (válida até 02/12/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R$ 44,35 (quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/10/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.446
Aditivo n° 1160/2026 – 1.
Objeto: Alteração de fiscal do contrato.
Data: 04/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA. – CNPJ nº 52.280.387/0001-80 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.603
Código Ajuste nº 2026.000.001.775
Contrato nº 1161/2026
Proc. Digital nº 2025/115.575.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 196/2025 - Ata de Registro de Preços nº 363/2025 (válida até 02/12/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/10/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.447
Aditivo n° 1161/2026 – 1.
Objeto: Alteração de fiscal do contrato.
Data: 04/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 46.884.097/0001-43 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.611
Código Ajuste nº 2026.000.001.565
Contrato nº 0985/2026
Proc. Digital nº 2025/39.960
Licitação: Pregão Eletrônico n° 225/2025 - Ata de Registro de Preços nº 350/2025 (válida até 30/11/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R$ 3.053,81 (Três mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 04/09/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.443
Aditivo n° 0985/2026 – 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 05/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ODONTOMED T/A LTDA. – CNPJ nº 27.205.945/0001-04 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.611
Código Ajuste nº 2026.000.001.579
Contrato nº 1001/2026
Proc. Digital nº 2025/39.960.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 225/2025 - Ata de Registro de Preços nº 352/2025 (válida até 30/11/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 08/09/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.445
Aditivo n° 1001/2026 – 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 05/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DENTAL UNIVERSO LTDA. – CNPJ nº 26.395.502/0001-52 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.611
Código Ajuste nº 2026.000.001.604
Contrato nº 1024/2026
Proc. Digital nº 2025/39.960.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 225/2025 - Ata de Registro de Preços nº 353/2025 (válida até 30/11/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R$ 953,50 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 10/09/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.444
Aditivo n° 1024/2026 – 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 05/11/2026.

Termo de Distrato - Contratada: APONTUAL COMERCIO LTDA. – CNPJ nº 08.307.817/0001-19 (SELAM)
Contrato nº 0669/2025.
Proc. Digital nº 2024/169.285.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 50/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água.
Valor: R$ 8.493,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/07/2025.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
Objeto: Extinção do contrato firmado visando o fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água.
Data: 05/11/2026.

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 150.188/2026

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades conduta de servidora lotada na E.M. Eunice Aparecida Rodrigues, baseado em Registros de Escuta, Documentos de Orientação e Ofícios nº 106/2026 e 410/2026 encaminhados pela Secretaria de Educação.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 2ª Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 18.762/2026.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora pública municipal, Sra. MARIA OSMARINA LEITE, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência e penalidade previstas no art. 482, alíneas “a”, “b”, “e”, “h” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO à servidora pública municipal, Sra. MARIA OSMARINA LEITE, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência e penalidade previstas no art. 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCEL VARELLA PIRES
Presidente da Segunda Câmara Correicional



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO N.º 031/01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025
CONTRATO Nº 100030/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/013380

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa TOP EAGLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Dr. Pedro Tomé, nº 240, Sala 01, bairro Residencial São Francisco, na cidade de Cerquilho, estado de São Paulo, CEP 18.527-382, telefone (15) 99642-7697, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.291.501/0001-42 e Inscrição Estadual sob n.º 265.112.064.117, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100030/2026.
O contrato tinha por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de uniformes operacionais, sendo assinado no dia 11/03/2026 com prazo final para entrega do material dia 10/05/2026 (totalizando 60 dias de prazo), conforme cláusula 3.1 do contrato.
Em 25 de abril de 2026, a empresa foi informada que o prazo de entrega estava se esgotando.
Em 17 de junho de 2026, a empresa foi notificada de que o prazo para entrega já havia se expirado, solicitando manifestação no prazo de 24 horas.
Em 13 de julho de 2026, a empresa encaminhou e-mail informando que realizaria a entrega em 14 de julho de 2026.
Em 14 de julho de 2026, a entrega foi realizada e o lote foi rejeitado ainda no recebimento, pois as calças foram produzidas conforme modelo operacional externo, quando o fornecedor deveria fornecer de acordo com o modelo operacional interno, sem a faixa refletiva nas pernas.
Em 18 de agosto de 2026, a empresa informou através de e-mail que dariam início a produção de um novo lote, com previsão de entrega de 20 dias.
Em 10 de setembro de 2026, a empresa realizou a entrega na totalidade do contrato, conforme nota fiscal n.º 244. Dessa forma, a entrega ocorreu com 123 dias de atraso.
Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016096, materializada por: V.C.M em 06/11/2026 11:00 CPF: ***.173.088-**

Página: 5

NOTIFICAÇÃO N.º 032/01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 031/2026
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1083/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/013549

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, sediada na Avenida Tamandaré, n.º 375, Sala 09, Vila Planalto, CEP 79.009-790, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.428.321/0001-83, e Inscrição Estadual sob nº 284989428, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da autorização de fornecimento nº 1083/2026.
A autorização de fornecimento tinha por objetivo a aquisição de pneus, sendo emitida no dia 27/05/2026 com prazo final para entrega dos materiais dia 11/06/2026, totalizando 15 dias de prazo conforme cláusula 4.3 do termo de referência.
Em 10 de junho de 2026, a empresa realizou a entrega do material. Contudo, o objeto entregue apresentava marca divergente daquela constante na proposta apresentada e aceita durante o procedimento licitatório.
Na mesma data, a Coordenadoria de Frota encaminhou notificação ao fornecedor, por meio de e-mail, solicitando a substituição do objeto pela marca ofertada e aceita no certame. Em resposta, também no dia 10 de junho, o fornecedor manifestou-se inicialmente contrário à substituição, alegando que "*por ser o mesmo fabricante, foi informado no momento da entrega e aceito. Portanto não tem porque fazermos a substituição, até mesmo porque o caminhão já está em outra cidade*."
Diante da manifestação do fornecedor, a Coordenadoria de Frota reiterou, ainda no dia 10 de junho, a necessidade de substituição do objeto, destacando as disposições estabelecidas no Termo de Referência quanto aos critérios de medição e pagamento e à necessidade de fornecimento do objeto em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
Considerando que a substituição não foi realizada no prazo inicialmente solicitado, foi encaminhada nova notificação ao fornecedor na manhã do dia 24 de junho, ratificando o disposto na cláusula 6.2 do Termo de Referência, que estabelece os prazos para substituição do objeto em desconformidade.
Os materiais foram substituídos em 24 de junho de 2026, após o envio da última notificação, totalizando 13 (treze) dias de atraso.
Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 12.5 e 12.5.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

1

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016096, materializada por: V.C.M em 06/11/2026 11:00 CPF: ***.173.088-**

Página: 6

NOTIFICAÇÃO N.º 033/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/014997

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa DX DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, n.º 3471, Sala 08, Vila Carli, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.040-364, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.499.082/0001-00, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito do Pregão Eletrônico 081/2026.
O Pregão Eletrônico tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, tendo sido a empresa DX Distribuidora Ltda, detentora da melhor oferta (lote 02). Desta maneira, foi solicitado para verificar e readequar seus valores unitários no sistema BNC, caso necessário, e ainda, adequar a proposta comercial e enviar assinada juntamente com a Declaração de Concordância com o Edital e demais documentos que auxiliassem a conferência da proposta.
Diante disso, a pregoeira, em conformidade com o Edital, concedeu o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante anexasse a proposta readequada e devidamente assinada, conforme o último lance ofertado. Contudo, a empresa não se manifestou no chat, tampouco apresentou a proposta no prazo estabelecido.
Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 15.1.5 “a” do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.
Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 16.6 e 16.6.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento de licitar e contratar conforme cláusulas 16.6.5 e 16.6.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de outubro de 2026.

1

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016096, materializada por: V.C.M em 06/11/2026 11:00 CPF: ***.173.088-**

Página: 7

NOTIFICAÇÃO N.º 034/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/014978

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, sediada na Rua Vitoria Regia, n.º 69, Sala 01, Jardim São Fernando, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP 13.631-145, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.420.698/0001-98, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito do Pregão Eletrônico 081/2026.
O Pregão Eletrônico tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, após a disputa de lances e a primeira empresa ter sido desclassificada (lote 02), foi solicitado à segunda classificada no certame, a empresa COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, para verificar e readequar seus valores unitários no sistema BNC, caso necessário, e ainda, adequar a proposta comercial e enviar assinada juntamente com a Declaração de Concordância com o Edital e demais documentos que auxiliassem a conferência da proposta.
Diante disso, a pregoeira, em conformidade com o Edital, concedeu o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante anexasse a proposta readequada e devidamente assinada, conforme o último lance ofertado. Contudo, a empresa não se manifestou no chat, tampouco apresentou a proposta no prazo estabelecido.
Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 15.1.5 “a” do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.
Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 16.6 e 16.6.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento de licitar e contratar conforme cláusulas 16.6.5 e 16.6.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de outubro de 2026.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016096, materializada por: V.C.M em 06/11/2026 11:00 CPF: ***.173.088-**

Página: 8

NOTIFICAÇÃO N.º 035/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/014981

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, sediada na Rua Padre Anchieta, n.º 242, Letra A, Bairro Macuco, na cidade de Santos, estado de São Paulo, CEP 11.015-120, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.408.019/0001-77, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito do Pregão Eletrônico 081/2026.
O Pregão Eletrônico tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, após a disputa de lances e a terceira empresa ter sido desclassificada (lote 02), foi solicitado à quarta classificada no certame, a empresa NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, para verificar e readequar seus valores unitários no sistema BNC, caso necessário, e ainda, adequar a proposta comercial e enviar assinada juntamente com a Declaração de Concordância com o Edital e demais documentos que auxiliassem a conferência da proposta.
Diante disso, a pregoeira, em conformidade com o Edital, concedeu o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante anexasse a proposta readequada e devidamente assinada, conforme o último lance ofertado. Contudo, a empresa não se manifestou no chat, tampouco apresentou a proposta no prazo estabelecido.
Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 15.1.5 “a” do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.
Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 16.6 e 16.6.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento de licitar e contratar conforme cláusulas 16.6.5 e 16.6.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de outubro de 2026.

1

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016096, materializada por: V.C.M em 06/11/2026 11:00 CPF: ***.173.088-**

Página: 9

NOTIFICAÇÃO N.º 036/01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATO 100015/2023
PROCESSO N.º 5744/2022

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa ORIEL RODRIGUES NETO LTDA., sediada na Rua Antônio Lucio da Silva, n.º 800, Jardim da Serra, na cidade de Tietê, estado de SP, CEP 18.530-000, Telefone (15) 3285-2409, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.037.552/0001-86 e Inscrição Estadual sob n.º 692.098.610.110, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações cometidas no âmbito do contrato n.º 100015/2023.
Trata-se de contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação (capina) de áreas verdes pertencentes ao SEMAE, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
De acordo com as informações do fiscal do ajuste, a Contratada paralisou a prestação dos serviços de forma unilateral no dia 20/10/2026, sem apresentação prévia ou qualquer justificativa à Autarquia, motivo pelo qual houve abertura do presente processo administrativo.
A Contratada, foi notificada formalmente em 20/10/2026 para a retomada imediata dos serviços. Após contato via WhatsApp nos dias 22/10/2026 e 26/10/2026 com o Sr. Leandro Amorim e sem que houvesse a efetiva retomada dos serviços, foi emitida uma segunda notificação em 27/10/2026.
Na data de 28/10/2026, em contato direto do fiscal do contrato com o proprietário da empresa, Sr. Oriel Rodrigues Neto, este declarou de forma definitiva que não retomará a prestação dos serviços e que o SEMAE já poderia dar andamento à rescisão contratual. Configurando, desta forma, a inexecução por abandono e recusa no cumprimento das obrigações contratuais.
Desta forma, a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração, poderá ensejar a rescisão unilateral do ajuste conforme artigo 78, inciso V e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 c/c a cláusula 17.2 do contrato e a aplicação das penalidades legalmente previstas nos artigos 87, II e III da Lei Federal 8.666/93 em consonância com às cláusulas 16.2 e 16.3.4 do ajuste.
Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

1

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016096, materializada por: V.C.M em 06/11/2026 11:00 CPF: ***.173.088-**

Página: 10

TERMO ADITIVO N. º 54/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - PROCESSO N.º 15120/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ESST - SOFTWARE DE GESTÃO E SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Valor do aditamento: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 05/11/2027.
Fundamento legal: art. 105 e 106, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/21.
Assinatura: 04/11/2026.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016096, materializada por: V.C.M em 06/11/2026 11:00 CPF: ***.173.088-**

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 41, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
Suspende o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 41/26

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba nos dias 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, por Recesso Administrativo.

Art. 2º Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 5 de novembro de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 5 de novembro de 2026.

Brígido Fernandes da Cruz Junior
Diretor do Departamento Administrativo em exercício

DECISÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Processo Sancionatório nº 277.2026.1.80
Processo Administrativo nº 247.2025.1.59
Contrato nº 01/2026
Pregão Eletrônico nº 90.045/2025
Contratada: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 56.153.790/0001-08
Assunto: Apuração de inexecução parcial do contrato. Extinção unilateral do ajuste. Aplicação de multa administrativa.

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Sancionatório instaurado em face da empresa AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., contratada por meio do Contrato nº 01/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços integrados de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, pelo valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.
A instauração do presente procedimento decorreu dos apontamentos realizados pelo Gestor do Contrato, formalizados por meio do Ofício nº 113/2026/ADM/RH/caad, de 9 de outubro de 2026, que relatou diversas ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente no que se refere à demora na realização e conclusão de avaliações médico-periciais, à inadequação dos documentos apresentados em relação às exigências para constituição e atuação de Juntas Médicas, à deficiência na organização e coordenação dos atendimentos e à ausência de cronograma detalhado para a realização dos exames periódicos dos servidores.
Diante dos fatos relatados, foi expedida Notificação para Apresentação de Defesa Prévia, em 9 de outubro de 2026, concedendo à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
Contudo, transcorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou defesa prévia, tampouco manifestação capaz de justificar os descumprimentos contratuais registrados pelo Gestor.
Assim, os autos foram encaminhados para análise e decisão quanto à responsabilização administrativa da contratada, à extinção do ajuste e à aplicação da penalidade cabível.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre destacar que a ausência de apresentação de defesa prévia, embora não implique reconhecimento automático da responsabilidade da contratada, não impede o regular prosseguimento do procedimento sancionatório, devendo a Administração apreciar os elementos probatórios constantes dos autos.
No presente caso, os registros efetuados pelo Gestor do Contrato demonstram a ocorrência de falhas reiteradas na execução das obrigações assumidas pela empresa, notadamente quanto à realização adequada e tempestiva dos serviços contratados.
As ocorrências descritas evidenciam que, mesmo diante das solicitações, cobranças e orientações encaminhadas pela Administração, a contratada não demonstrou o cumprimento integral e satisfatório das obrigações estabelecidas no Contrato nº 01/2026 e no respectivo Termo de Referência.
A conduta constatada caracteriza inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea "a", do instrumento contratual.
No que se refere à penalidade pecuniária, a Cláusula Décima Segunda, item 12.2, inciso IV, do contrato estabelece a possibilidade de aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso.
Considerando que houve cumprimento parcial do objeto contratual, a base de cálculo da penalidade deverá corresponder exclusivamente à parcela inadimplida, cujo valor foi apurado em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondendo a 15% (quinze por cento) do contratado
Essa parte inadimplida é de suma importância, já que os laudos e relatórios médicos impactam diretamente direitos estatutários dos funcionários, podendo gerar passivos judiciais à Câmara Municipal, bem como prejuízos financeiros para a Câmara e para seus funcionários.
Ademais, esta empresa já havia sido advertida, quanto aos atrasos e descumprimentos de obrigações contratuais em processo sancionatório anterior.
Dessa forma, considerando a natureza e a gravidade das irregularidades constatadas, as peculiaridades do caso concreto, a ausência de justificativas por parte da contratada e o cumprimento apenas parcial das obrigações assumidas, entendo proporcional e razoável a aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida.
O cálculo da penalidade é o seguinte:
Valor total do contrato: R$ 24.000,00;
Valor da parcela inadimplida: R$ 3.600,00;
Percentual da multa: 30% (vinte por cento);
Valor da multa aplicada: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
A penalidade encontra respaldo no artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais pertinentes.

III – DA DECISÃO
Ante o exposto, considerando os elementos constantes dos autos, os registros do Gestor do Contrato, a ausência de apresentação de defesa prévia pela empresa AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., bem como os fundamentos legais e contratuais acima expostos, DECIDO:
I – Reconhecer a ocorrência de inexecução parcial do Contrato nº 01/2026, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela empresa AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., conforme apontamentos realizados pelo Gestor do Contrato;
II – Aplicar à empresa AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, apurada em R$ 3.600,00, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda, item 12.2, inciso IV, do Contrato nº 01/2026;
III – Notificar formalmente a contratada acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interposição de recurso administrativo, nos seguintes prazos:
a) 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação desta decisão, quanto à aplicação da multa administrativa, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – Determinar que, após o decurso do prazo recursal, ou após a apreciação de eventual recurso, sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao desconto do valor da multa das parcelas a vencer.

Brígido Fernandes da Cruz Junior
Diretor do Departamento Administrativo

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 86/2026 cujo objeto é a "Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos de manutenção", a favor das empresas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - FRACASSADO					
1	Torneira automática para lavatório bica baixa	20	Unid.	-	-
2	Torneira automática para lavatório bica média	3	Unid.	-	-
3	Torneira automática para lavatório bica alta	5	Unid.	-	-
LOTE 2 - ROBEVAL BISPO SOARES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO					
4	Torneira automática para lavatório PCD bica baixa	10	Unid.	R$ 252,00	R$ 2.520,00
LOTE 3 - FRACASSADO					
5	Luminária de LED 22x22	5	Unid.	-	-
6	Luminária de LED 60x60	20	Unid.	-	-
LOTE 4 - ROBEVAL BISPO SOARES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO					
7	Anel de cera para vaso sanitário	20	Unid.	R$ 13,00	R$ 260,00
LOTE 5 - DIPAR FERRAGENS LTDA					
8	Bucha americana	180	Unid.	R$ 0,97	R$ 174,60
9	Parafuso panela	180	Unid.	R$ 0,47	R$ 84,60
LOTE 6 - ROBEVAL BISPO SOARES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO					
10	Bico adaptador para torneira	10	Unid.	R$ 6,00	R$ 60,00
LOTE 7 - DIPAR FERRAGENS LTDA					
11	Cabo pp 2x2,5	1	Rolo	R$ 678,00	R$ 678,00
LOTE 8 - 62.842.775 TAIS RIPA CORDEIRO					
12	Rodízios para cadeira com pino	50	Unid.	R$ 7,71	R$ 385,50
13	Rodízios para cadeira sem pino	30	Unid.	R$ 7,71	R$ 231,30

Piracicaba, 5 de novembro de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 81/2026 cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução, por demanda, de serviços de montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais e componentes", a favor da empresa abaixo relacionada:

LUNAT SOLUÇOES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divisória	151,20	m²	R$ 218,43	R$ 33.026,62
2	Fecham. Vidro	20	m²	R$ 232,61	R$ 4.652,20
3	Porta pivotante	7	unid.	R$ 489,93	R$ 3.429,51
4	Maçaneta	6	unid.	R$ 98,94	R$ 593,64
5	Porta de correr	6	unid.	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00
6	Montagem	201,60	m²	R$ 25,05	R$ 5.044,03
7	Desmontagem	252	m²	R$ 2,00	R$ 504,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 58.950,00

Piracicaba, 4 de novembro de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

LICENÇAS

SÉRGIO JOSÉ MARIA MÁRMORES ME.

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2025/060829 para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras localizado a Santa Catarina, nº 1750,Saibreiro, Piracicaba/SP.

EDITAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O(A) responsável **USICOM COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS METALURGICA LTDA**, CNPJ nº 07.292.23110001- 65, torna público que requereu/obteve junto à SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba a [Licença Prévia / Licença de Instalação /Licença de Operação / ou Licenças Concomitantes LP e LI] para atividade de 28.61-5-00 - Fabricação 40 máquinas para a indústria metalúrgica, poças O acessórios, exceto máquinas-ferramenta, situada na RUA SERGIO PORTO, 114, BAIRRO PAULICÉIA, CEP 13424-311, Piracicaba/SP, Processo nº 2026/157068.

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMDEF

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO,
DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

REGISTRO DE REUNIÃO - 02/9/2026

- **Data**: 7 de outubro de 2026
- **Horário:** 19h
- **Local:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Cristiano Cleopath, 1902, Alemães, Piracicaba/SP.
- **Modalidade:** Presencial
- **Conselheiros Participantes:** Bruna Ananias, César do Nascimento Santos, Eduardo de Paula Azzini, Elisângela da Silva Oliveira, Letícia Peres Farias Françoso, Márcio Domingues, Romualdo Crepaldi, Thaís Acosta Batistella, Vinícius Pereira, Wander Viana Santos.
- **Demais participantes:** Janaína, Daiane, Gisele (Assupira), Érica (Câmara Inclusiva)

Em razão da ausência de quórum para deliberação na data e no horário previstos para a reunião ordinária do COMDEF, não foi possível realizar deliberações ou votações, ficando o encontro restrito a informes, compartilhamento de informações e reflexões sobre assuntos relacionados às atividades do Conselho.

Foi informado que o COMDEF recebeu um convite do Poder Público para participar da construção do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência. Será encaminhado um cronograma de reuniões para que o Conselho possa participar desse processo. Também foi mencionada a importância de pensar em ações para o dia 3 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência. Além disso, Letícia, coordenadora do Conselho, falou sobre a necessidade de alinhar uma reunião extraordinária on-line. Na sequência, foram compartilhadas percepções sobre a Semana da Luta da Pessoa com Deficiência, realizada em setembro, que teve início com a caminhada. Em relação à atividade realizada na Faculdade Anhanguera, Elisângela compartilhou a repercussão positiva entre os estudantes, destacando o envolvimento e a participação do público, que demonstrou bastante interesse durante a atividade. Sobre a caminhada, foi ressaltada a potência do formato atual, que reúne famílias, entidades e momentos de lazer, em comparação com os formatos anteriores. Também foram compartilhadas percepções sobre a estrutura do evento. Entre os pontos levantados, foi mencionada a preferência pelo palco externo utilizado na edição anterior, considerando o retorno recebido das famílias, em comparação com o palco montado dentro do barracão neste ano. Também foi apontada a percepção de que o local escolhido para a edição deste ano ficou pouco visível e não favoreceu a inclusão e a participação de outros públicos, mantendo o evento muito concentrado nas próprias pessoas com deficiência e nas pessoas diretamente envolvidas com a causa. Em relação à próxima edição, foi mencionada a possibilidade de as entidades contarem com barracas no espaço do evento, além da necessidade de repensar o percurso da caminhada. Também foi reforçada a importância de iniciar o planejamento e a divulgação com antecedência, incluindo o trabalho nas redes sociais e a articulação com os diferentes canais de comunicação, idealmente com cerca de três meses de antecedência. Outro ponto levantado foi a ausência de descrição adequada dos movimentos realizados pelas entidades que apresentaram coreografias após a caminhada, indicando a necessidade de maior atenção aos recursos de acessibilidade e à descrição das apresentações nas próximas edições. Sobre o desfile inclusivo, foi compartilhada a reflexão de que a passarela e seu formato podem ser repensados, considerando diferentes possibilidades de percurso, de modo que a participação seja confortável e acessível a todas as pessoas. A discussão destacou a importância de reconhecer a diversidade das formas de existir e pertencer, evitando que a proposta reproduza padrões de normalidade ou imponha às pessoas com deficiência uma única forma de participar. Também foi ressaltada a necessidade de cuidado com a divulgação e a repercussão do desfile, para que não assumam um direcionamento tendencioso. A respeito da palestra sobre processos seletivos inclusivos, prevista para ocorrer durante o evento da Secretaria de Trabalho, foi informado que a atividade não aconteceu, embora tivesse sido discutida anteriormente pelo Conselho. Conforme informação compartilhada, o próprio CRP teria sinalizado que não haveria necessidade de realizar a palestra naquele momento, por se tratar de um trabalho já desenvolvido regularmente pela instituição. Em resposta aos questionamentos, Letícia esclareceu que,

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 05/11/2026 12:03 CPF: ***.617.108-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO, BRUNA CAROLINE DOMINGOS ANANIAS.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/098479 e o código XGBLKO6B.

embora houvesse parceria com a Secretaria de Trabalho, o evento não era organizado pelo COMDEF, o que limitava a autonomia do Conselho para definir a realização das atividades previstas. Também foram levantadas questões sobre a divulgação da programação, especialmente a ausência de envio de release para os veículos de comunicação. Foram citados canais como a Rádio Educativa e o Piranot, que não teriam recebido o material para divulgação. Letícia reconheceu a importância desse apontamento e destacou que a elaboração e o encaminhamento dos materiais de divulgação precisam ser considerados no planejamento dos próximos anos. Outro assunto abordado foi o desfile do vereador André Bandeira. Foi questionado o fato de a atividade ter sido incluída na programação da Semana da Luta da Pessoa com Deficiência em um período eleitoral, sem deliberação prévia dos membros do COMDEF sobre essa inclusão. Letícia esclareceu que o desfile é uma iniciativa externa, realizada em parceria, e não um evento organizado pelo Conselho. Foi ponderado que, embora seja uma atividade que acontece há anos e não tenha necessariamente essa conotação política, em futuras situações que coincidam com períodos eleitorais seria importante submeter a inclusão da atividade na programação após votação do Conselho. Também foi compartilhada a percepção de que a edição deste ano apresentou diferenças em relação ao ano anterior, especialmente no envolvimento e na aproximação entre as entidades, com menor empolgação percebida durante a caminhada. Diante disso, foi mencionada a importância de construir um plano de ação para fortalecer a reaproximação com as entidades, iniciativa que já está em andamento.

Ainda sobre a organização das atividades, foi levantada a reflexão de que, entre os cinco eventos relacionados à programação, três não foram organizados diretamente pelo Conselho, mas realizados por outras instituições em parceria. Por fim, Letícia agradeceu pelo o envolvimento de Elisângela, enquanto vice-coordenadora, ao longo das ações.Em relação à reformulação da legislação do COMDEF e do Regimento Interno, foi retomado o combinado da reunião anterior, segundo o qual os conselheiros poderiam encaminhar sugestões de alteração pelo grupo de WhatsApp. Como não foram recebidas sugestões dentro do prazo estabelecido, Letícia dará continuidade ao trabalho a partir do material já construído.

Este registro tem como finalidade documentar os informes e as reflexões compartilhadas durante o encontro, considerando que a ausência de quórum impossibilitou a realização de deliberações e votações. Nada mais havendo a tratar, Letícia encerrou a reunião às 20h35, e eu, Bruna, encerro o registro da reunião, que será lida e aprovada pelos conselheiros.

Letícia Peres Farias Françoso
Coordenadora

Bruna Ananias
Primeira Secretária

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência
Rua do Rosário, 1314 - CEP: 13400-186 - Piracicaba - SP
Fone/Fax: 3431-8602 - e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 05/11/2026 12:03 CPF: ***.617.108-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO, BRUNA CAROLINE DOMINGOS ANANIAS.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/098479 e o código XGBLKO6B.

Assinaturas do documento

"ATA - REUNIÃO ORDINARIA - COMDEF - 07-10-2026 - sem quorum"

Código para verificação:**XGBLKO6B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

BRUNA CAROLINE DOMINGOS ANANIAS (CPF: ***.194.448-**)em05/11/2026 às 11:28:45 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em04/09/2026 - 16:29:17e válido até04/09/2029 - 16:29:17.
(Assinatura do Sistema)

LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO (CPF: ***.169.148-**)em05/11/2026 às 09:21:46 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em17/07/2026 - 14:10:15e válido até17/07/2029 - 14:10:15.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/098479** e o código **XGBLKO6B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.